



PREGÃO PRESENCIAL

Edital nº 053/2018 - PP

Processo nº 6152-3/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de diagnóstico e modelagem do Transporte Escolar Urbano e Rural, para atender os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Itupeva/SP, conforme Anexo I – Termo de Referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações, situado à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**menor preço global**”, no dia 17 de agosto de 2018 às 10:00 horas, no Auditório do Paço Municipal, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, visando a Contratação de empresa especializada em serviços de diagnóstico e modelagem do Transporte Escolar Urbano e Rural, para atender os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Itupeva/SP, conforme Anexo I – Termo de Referência, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 com alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Caso não haja expediente nesta data fica transferido para o primeiro dia útil, no mesmo local e horário.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e horário comercial, no endereço acima mencionado, ou ainda na página da Internet <http://www.itupeva.sp.gov.br> – licitações.

Prefeitura Municipal de Itupeva, em São Paulo, aos 30 dias do mês de julho de 2018.

(MARCO ANTONIO MARCHI)
Prefeito Municipal



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar para e-mail: licitacoes@itupeva.sp.gov.br)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Departamento de Compras e Licitações.

A ausência de remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.itupeva.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2018

PROCESSO N° 6152-3/2018

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.itupeva.sp.gov.br ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data.

(Nome e RG)

(carimbo da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

PROCESSO Nº 6152-3/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E MODELAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA/SP, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/08/2018

HORÁRIO INÍCIO: 10:00 horas

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: YASMIN GODOY FLORIM

LOCAL: Auditório do Paço Municipal, Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP.

RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itupeva.sp.gov.br – Licitações.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através da Secretária Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E MODELAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA/SP, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, esse pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.956 de 28/07/2006, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 com alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 com alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

1.5. A sessão do pregão será realizada no **Auditório do Paço Municipal**, na **Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP**, no dia **17/08/2018, às 10:00 horas**, quando ocorrerá o credenciamento. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E MODELAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA/SP, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMATIVO

3.1. O pagamento desta contratação correrá mediante a emissão de Pedido de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional: 12.366.7.2004 – Manutenção do Ensino, Cat. Econ. 339039.99 Outros Serviços de Terceiros.

3.2. O valor máximo de referência para este Pregão é de **R\$ 186.800,00** (cento e oitenta e seis mil e oitocentos reais).

4. DO MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I)

4.1. FORMA:

4.1.1. O diagnóstico deverá ser realizado com base nas vias de acesso/estradas urbanas e rurais utilizadas no perímetro do município de Itupeva/SP.

4.1.2. O serviço de levantamento, análise e verificação das vias de acesso/estradas urbanas e rurais deverá ser feito in loco pela empresa.

4.1.3. O levantamento dos dados georreferenciados dos alunos deverá ser feito mediante a atualização do Banco de Dados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

4.1.4. O levantamento dos dados georreferenciados das escolas deverá ser feito mediante a atualização do Banco de Dados da Secretaria Municipal de Educação do município.

4.1.5. O delineamento do melhor itinerário será feito com base no cruzamento dos dados das rotas do transporte Urbano e Rural com o endereço dos alunos e das escolas onde estão matriculados.

4.1.6. A definição pontos de embarque/desembarque será feita conforme a necessidade de atualização das novas rotas.

4.1.7. A CONTRATADA deverá entregar uma cópia do Banco de Dados georreferenciados dos alunos e das escolas à Comissão Permanente de Licitação que por sua vez o encaminhará a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

4.1.8. A CONTRATANTE assumirá a revisão do Banco de Dados georreferenciados dos alunos e das escolas conforme a inserção de novas matrículas na unidade no decorrer da vigência do contrato de prestação do Serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural.

4.1.9. O Termo de Referência deverá assegurar:



4.1.9.1. Serviço de transporte adaptado para os alunos com deficiência residentes na zona Urbano e Rural do município de Itupeva/SP, regularmente matriculados e frequentes nas escolas públicas de Itupeva/SP;

4.1.9.2. Exigência de veículos com, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, para a prestação do serviço de transporte escolar Urbano e Rural.

4.1.9.3. Exigência de veículos reserva para a substituição de veículos quebrados/defeituosos pela empresa prestadora do serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural, bem como providenciar imediatamente meios compatíveis para a complementação do traslado interrompido.

4.1.9.4. Exigência de veículos em perfeito estado de uso e conservação, contendo todos os equipamentos de segurança, identificação visual na sua parte externa e especificações do CONTRAN, bem como estar com a documentação regular, nos termos dos artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

4.1.9.5. Exigência de condutores profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos do art. 138 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, devidamente uniformizados e portando obrigatoriamente crachá de identificação;

4.1.9.6. Exigência de monitores especializados nos veículos que transportem alunos da Educação Infantil.

4.2. PRAZO:

4.2.1. O prazo total estimado para a realização dos serviços indicados no escopo do trabalho é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste pregão presencial os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, incluindo os benefícios previstos nas legislações vigentes a microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2. Ficam **impedidas** de participar desta licitação:

5.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Empresas em regime de falência, que não apresentarem as condições previstas no subitem 9.6.1.1.;

5.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itupeva nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;



5.2.6. Empresas que possuem em seu quadro de funcionários e/ou prestadores de serviço, servidor ou dirigente vinculado ao Município de Itupeva ou responsável pela licitação, conforme artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **DA FORMA ESPECIFICADA NO ITEM 9.1. E OS DOCUMENTOS QUE SEGUE:**

6.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para participar de licitações, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **com firma reconhecida em cartório competente**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.2. Quanto as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas (COOP) interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos moldes dos arts. 42 a 45, deverão promover a identificação da condição de beneficiária, de acordo com a declaração estipulada no Anexo IV deste Edital, devendo esta, ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.3. A declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo Anexo II deste Edital deverá ser apresentada **obrigatoriamente FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.2. A ausência de identificação da empresa como ME, EPP ou COOP, no momento da apresentação da proposta, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.



7. DAS PROPOSTAS

7.1. O preenchimento da proposta comercial deverá ser efetuada de forma perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecendo o modelo que acompanha o presente Edital (Anexo VI), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

7.1.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

7.1.2. Os dados pertinentes ao Responsável pela formalização do Instrumento Contratual.

7.1.3. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I);

7.1.4. O preenchimento deverá ser expresso(s) em moeda corrente nacional.

7.1.5. A proposta, bem como os lances formulados, deverá(ão) apresentar preço(s) unitário(s), bem como o valor total da proposta, com no **máximo 2 (duas) casas após a vírgula**.

7.1.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

7.2. O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.

7.3. O(s) preço(s) apresentado(s) deverá(ão) ser fixo(s) e irrevogável(eis), nele(s) deverá(ão) estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, tributos, frete, despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.4. Não será admitida posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.5. As demais condições comerciais da proposta estão estabelecidas no Anexo I que integra o presente Edital e serão tacitamente aceitas pela(s) licitante(s), no ato de envio de sua proposta comercial.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA	ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018
PROCESSO Nº 6152-3/2018	PROCESSO Nº 6152-3/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº	CNPJ Nº

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



9.1. Os documentos solicitados para habilitação **poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas** ou em cópia simples acompanhadas dos originais para ulterior conferência. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

9.2. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

9.3. O Envelope "**Documentos para Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.4. Habilitação Jurídica:

9.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente.

9.4.5. Os documentos relacionados nos Itens e Subitens **9.4.1. a 9.4.4.** não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, podendo ser certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

9.5.4. Prova de regularidade de débitos com a(s) **Fazenda(s) Estadual (Inscritos e Não Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente** na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.5.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – C.R.F.



9.5.7. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresente alguma restrição **em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06:**

9.5.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, **mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s)**, a critério desta Prefeitura Municipal de Itupeva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5.5.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02 ou revogar o certame.

9.5.8. A comprovação da regularidade fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.5.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

9.6.1.1. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.7. Qualificação Técnica:

9.7.1. Comprovação de aptidão de desempenho operacional **da licitante**, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, inexigindo-se na espécie a comprovação de qualquer quantitativo.

9.8. Documentação Complementar:

9.8.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo Anexo II deste Edital;

9.8.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo III deste Edital;



9.8.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo Anexo V deste Edital;

9.8.4. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, se que se constitui em microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, conforme modelo Anexo IV deste Edital;

9.8.4.1. Fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta qualificação serão comunicados formalmente e de imediato a Administração.

9.8.5. Declaração de Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo Anexo VII deste Edital;

9.8.5.1. A referida declaração deverá ser apresentada **SOMENTE** pela empresa(s) sagrada(s) vencedora do certame;

9.8.5.2. Não será exigida para fins habilitatórios, todavia, **NO ATO DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**, sua apresentação **SERÁ OBRIGATÓRIA EM 02 (DUAS) VIAS**, em obediência e observância ao artigo 83, XVI, da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, **autenticada por cartório competente**, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

10.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10.3. Na hipótese de **não constar prazo de validade das certidões** apresentadas, esta Prefeitura Municipal de Itupeva **aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, nos termos do subitem 9.5.9.;

10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No dia, hora e local, designados no preâmbulo do edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do Item 6.



11.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

11.4. As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Edital, podendo ser permitido à(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, **saneamento esse que não poderá alterar o(s) preço(s), a(s) descrição(ões) do(s) produto(s), bem como comprometer a segurança desta licitação.**

11.4.1. Se o Pregoeiro constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa será desclassificada do certame.

11.5. Na sequência, o Pregoeiro classificará a proposta que apresentar o menor preço, bem como aquelas que tiverem apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas comerciais.

11.7. Na hipótese de se verificar empate entre duas ou mais propostas, nas situações descritas nos itens 11.5. e 11.6., serão levadas à etapa de lances todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, aplicando-se o critério de desempate previsto na Lei Federal nº 8.666/93 para fins de ordenação dessas propostas e início da etapa de lances.

11.8. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, os quais não poderão ser superiores ao menor preço registrado.

11.9. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo ser desclassificados pelo Pregoeiro os lances considerados inexequíveis.

11.10. O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO A PROPOSTA EM QUE COBRIR A OFERTA DEVERÁ SER R\$ 100,00 (CEM REAIS).

11.11. Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/06, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) A microempresa ou empresas de pequeno porte mais bem classificada que se encontre dentro dos limites da alínea anterior, terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) A nova proposta mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto do certame será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresas de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs/EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito **desde que se encontrem dentro dos limites estabelecidos na alínea “a”;**



e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto da **alínea “b”**, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea “b”**, **o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame**; e

g) A ausência de representante credenciado de microempresas e empresas de pequeno porte implicará a renúncia do licitante ao direito de preferência.

11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por essa licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.13. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação de acordo com o mercado, para decisão acerca do prosseguimento do certame.

11.14. Quando comparecer uma única licitante ao Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do Pregoeiro conduzir o procedimento até o encerramento ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para o Município, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.

11.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que estiver disposto neste Edital, assegurando o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada e/ou sanear falhas formais, desde que sejam efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança desta licitação.

11.16.1. Compreende este saneamento de falhas, a juntada daqueles documentos, cuja própria existência está vinculada à consulta ao respectivo site de origem, a exemplo das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, que falem do envelope de Documentação ou apresentem data de validade vencida, quando possível a extração na própria sessão, bem como poderá ser suprida a falta de declaração desde que lavrada durante a sessão por representante devidamente credenciado;

11.16.2. Não compreende este saneamento a juntada de documentos via fax ou e-mail, quando não for possível comprovar a sua autenticidade comparando-os com os originais.

11.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.

11.18. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.

11.19. Nas situações previstas nos itens 11.16. e 11.17., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante com vistas à obtenção de melhor preço.

11.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.



11.21. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará os itens do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação;

11.22. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar Instrumento de formalização cabível, conforme condições definidas neste Edital.

12. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

12.1. O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO**.

12.2. Declarada a(s) licitante(s) vencedora(s), qualquer outra licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, contados a partir do próximo dia útil, ficando os demais licitantes, desde logo, **independentemente de intimação** apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. Somente serão aceitas as razões e as contrarrazões de recurso que forem devidamente protocolados no Município.

12.2.2. Os **recursos** devem ser protocolados no Setor de Protocolo sito a Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, térreo, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, destinado ao Departamento de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo os competentes para sua devida apreciação, com respaldo devido da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Secretaria Requisitante.

12.2.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.4. Fica definido o prazo de 05 (cinco) dias, a considerar do próximo dia útil do protocolado para os Responsáveis supra, oficializarem a decisão.

12.2.5. Na hipótese de intenção de recurso, os demais envelopes contendo os "Documentos para habilitação", devidamente fechados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até a decisão quanto ao prosseguimento do certame, restituindo, após a homologação da licitação, aqueles que não forem abertos.

12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 12.2., importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação dos itens da licitação pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s), caso essa(s) cumpra(m) as exigências de habilitação solicitadas neste edital, mediante publicação desse ato de adjudicação no Diário dos Municípios do Estado de São Paulo.

12.5.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro restituirá o envelope "Documentos para Habilitação", às demais licitantes que não se sagraram vencedoras.

12.6. Se no decorrer do prazo para interposição de recurso a(s) licitante(s) que manifestou(aram) a intenção de recorrer, desistir(em) dessa interposição, todos as demais licitantes serão notificadas e a licitação terá seu prosseguimento com os atos subsequentes.



12.7. Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), mediante publicação desse ato de adjudicação no Diário dos Municípios do Estado de São Paulo.

12.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para firmar o Instrumento Contratual, conforme condições definidas neste Edital.

12.9. Todos os atos de convocação das licitantes serão efetuados por escrito, pelo e-mail, com ciência às demais licitantes que estão participando do certame.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados, via depósito bancário, depois de emitida a nota fiscal liberada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que encaminhará a Secretaria Municipal da Fazenda, mediante o cumprimento das etapas, conforme detalhamento a seguir:

13.1.1.

Produto	Forma de pagamento
Produto I - Relatório Diagnóstico do Transporte Escolar Urbano e Rural da Prefeitura Municipal de Itupeva/SP.	25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato, em até 05 (cinco) dias após a homologação do Produto I.
Produto II - Plano de Itinerários do Serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural.	25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato, em até 05 (cinco) dias após a homologação do Produto II.
Produto III - Termo de Referência da Licitação do Serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural do município de Itupeva/SP, com os seus anexos.	30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, em até 05 (cinco) dias após a homologação do Produto III.
Produto IV - Relatório Final de Assessoria Técnica ao Processo Licitatório – Transporte Escolar Urbano e Rural do município de Itupeva/SP.	20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, em até 05 (cinco) dias após a homologação do Produto III.

13.2. Na hipótese de prorrogação deste Contrato que ultrapasse o prazo de um ano de sua vigência, os preços propostos poderão ser reajustados, tendo como base a data de apresentação da proposta, observando como limite máximo a variação do índice adequado, a ser informado pela Secretaria Municipal da Fazenda.



13.2.1. O reajuste será concedido mediante expressa solicitação da empresa vencedora, para análise e negociação com a Prefeitura, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data de apresentação da proposta.

13.3. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

13.4. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar **junto a Secretaria da Fazenda**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, **estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO**.

13.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos **passíveis** de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.

13.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa;

14.2. Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de participante**, dentre elas: desistir durante a sessão de lances, não apresentar os documentos habilitatórios dentro do prazo legal, não manter a proposta ofertada, recusa da formalização contratual e demais atos que retardem o processo licitatório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Desclassificação ou inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

14.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comportar-se de modo inidôneo, a licitante sofrerá, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas, aplicadas cumulativamente:

a) Suspensão de licitar e contratar com o Município de Itupeva, pelo prazo máximo de até 02 anos;

b) Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;

c) Desclassificação e inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

14.3.1. Para fins dos itens 14.3., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Na hipótese de inexecução parcial ou total, do retardamento da execução, de falha na execução do contrato, por parte do contratado, das obrigações decorrentes deste certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:



a) Advertência;

b) Multa por inexecução parcial ou total: até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato caso ocorra descumprimento das especificações dos serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I e Contrato;

d) Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem "e" desta cláusula;

e) Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica da Prefeitura que, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item "c";

f) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;

g) Suspensão de participar em licitação e de contratar com qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, por prazo de até 2 (dois) anos;

h) Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura, **ou** não execute os serviços durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.4.1. A aplicação da multa a que se refere o item 14.4., **não impede a rescisão unilateral do contrato**, nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

14.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, **respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa**, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, **após o recebimento da notificação, executada através da Secretaria da Fazenda** em favor do contratante, não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

14.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente sua aplicação não exige a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar para a Prefeitura.

14.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do Código Civil.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Até o 2º (segundo) dia útil antecedente à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2. Admitem-se **esclarecimentos** no prazo determinado no Item acima, por intermédio dos e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br, compras2@itupeva.sp.gov.br ou através do telefone (11) 4591-8441 com Yasmin; os mesmos serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento.



15.3. Eventual **impugnação** do Edital, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio e protocolada no Setor de Protocolo, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, térreo, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, de segunda a sexta-feira no período das 08:00 às 17:00 horas ou por SEDEX desde que recebido dentro do prazo estipulado no Item 15.1.

15.3.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

15.4. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal, conforme parágrafo único e *caput* do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.6. Após a homologação da presente licitação, à(s) empresa(s) será(ão) convocada(s) para assinar o Contrato, cuja Minuta integrará o presente edital no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis.

15.6.1. Para a assinatura do Contrato a Secretaria Interessada poderá exigir do licitante vencedor a comprovação de propriedade, apresentação de laudos, licenças ou quaisquer outros documentos **previstos no ANEXO I**, cuja apresentação fica condicionada à solicitação em momento oportuno.

15.6.2. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato no prazo ou não apresente os documentos exigidos no Anexo I, estará passível da aplicação de penalidade de **multa no valor de 15% (quinze por cento) do valor da proposta** e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.6.2.1. Na situação prevista no subitem 15.6.2. o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.6.3. Na situação prevista no item 15.6., poderá ser prorrogada por igual período, uma vez mediante justificativa expressa aceita pela Administração.

15.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.9. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública conforme previsto no art. 43, inciso VI, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

15.11. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.



15.12. Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação e o resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo.

15.13. Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Pq. das Vinhas, Itupeva, **após a publicação da Homologação.**

15.14. Os envelopes que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação, serão destruídos.

15.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Itupeva/SP.

15.16. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

ANEXO III – Declaração de Inidoneidade;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração que não emprega menor;

ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

(MARCO ANTONIO MARCHI)
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

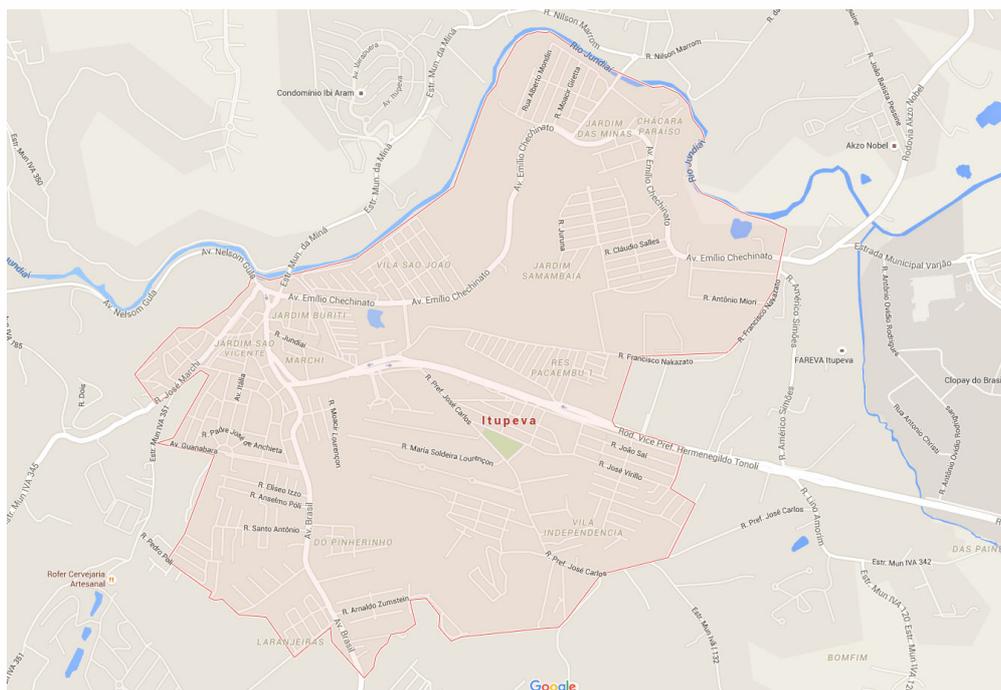
1. JUSTIFICATIVA

Itupeva é um município do Estado de São Paulo, localizado na região Macro Metropolitana Paulista, a 73 quilômetros da capital. O município tem uma área total de 200,816 Km², correspondentes a 25,0% da área da região.

Sua população estimada é de 54.128 habitantes (Estimativa IBGE 2015), correspondentes a 7,8% da população da região. O município apresenta densidade demográfica de 269,54 hab/Km.

O mapa abaixo mostra as áreas urbanas e rurais do município, conforme classificação do IBGE, no Censo 2010:

As imagens a seguir apresentam o mapa do município e uma perspectiva de satélite capturada do programa Google Earth, em outubro de 2015.

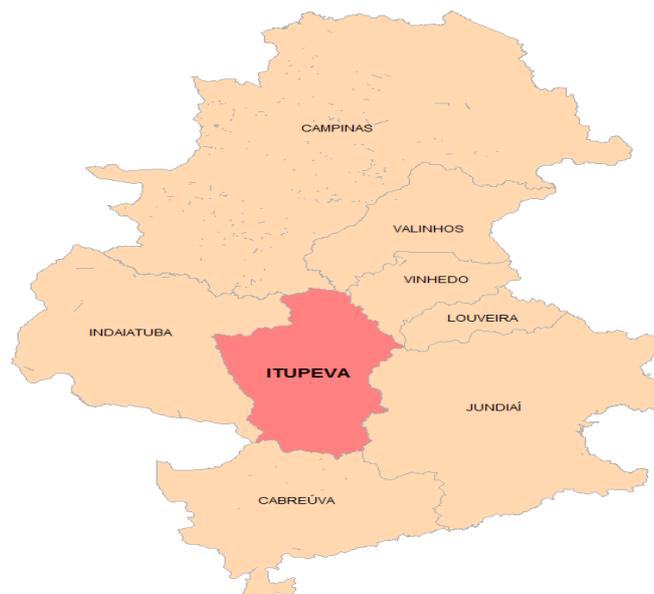


Mapa de localização do Município



Parte do distrito sede de Itupeva, a 7,58 Km de altitude

Os municípios limítrofes são Campinas, Valinhos, Vinhedo, Louveira, Jundiá, Cabreúva e Indaiatuba.

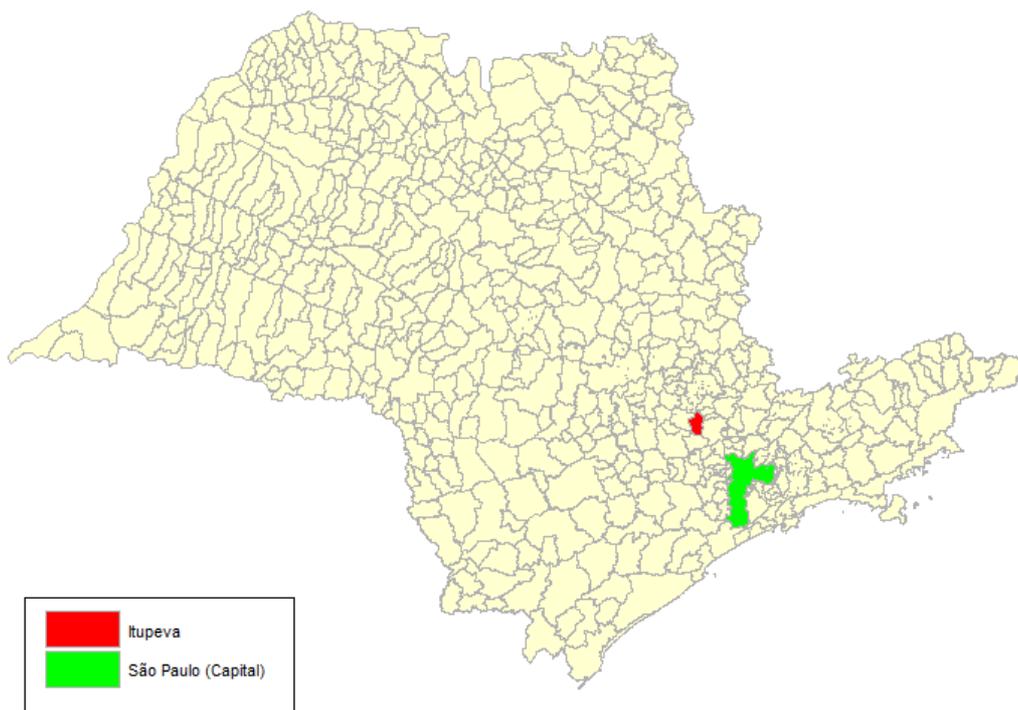


Municípios Limítrofes



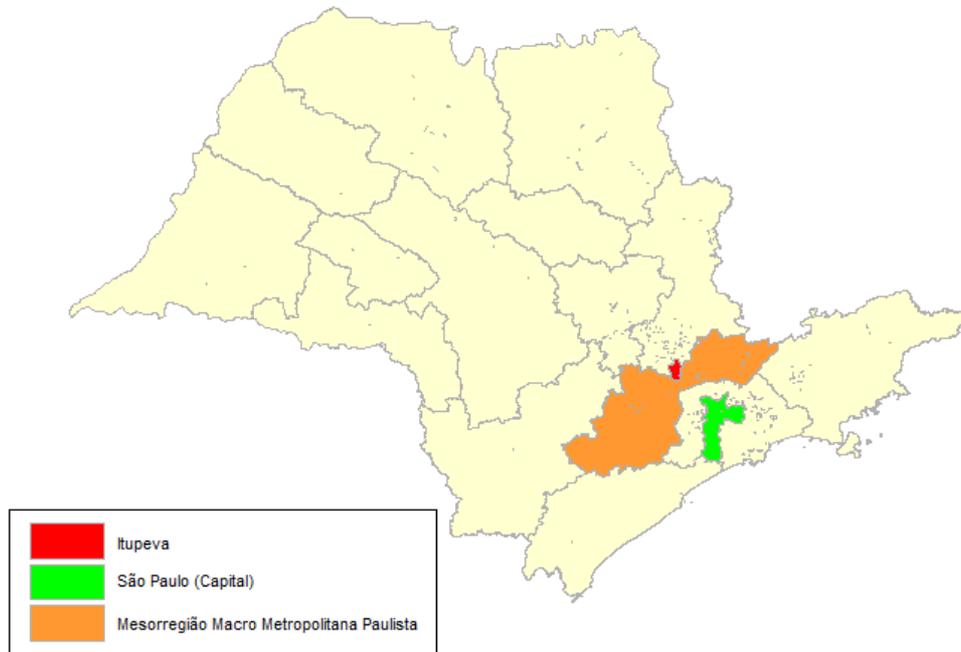
1.1. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O mapa abaixo indica a localização de Itupeva no Estado de São Paulo.

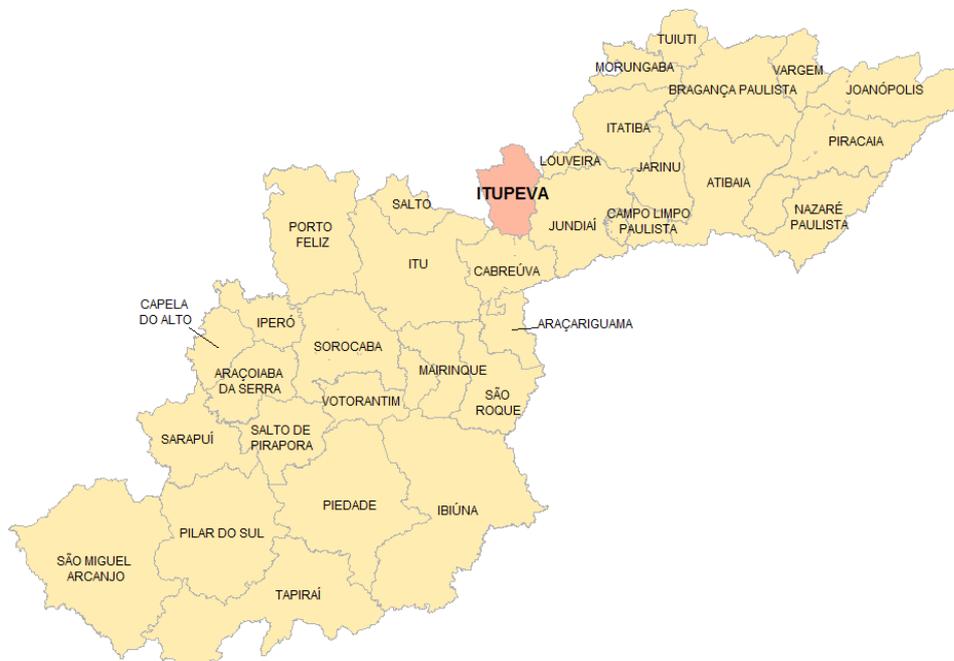


Localização no Estado de São Paulo

Itupeva pertence à mesorregião Macro Metropolitana de São Paulo, que também abrange os municípios de Alumínio, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Capela do Alto, Ibiúna, Iperó, Itatiba, Itu, Jarinu, Joanópolis, Jundiaí, Louveira, Mairinque, Morungaba, Nazaré Paulista, Piedade, Pilar do Sul, Piracaia, Porto Feliz, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Tuiuti, Vargem, Várzea Paulista e Votorantim.



Mesorregião Macro Metropolitana de São Paulo



Detalhe da Mesorregião Macro Metropolitana de São Paulo



O mapa a seguir caracteriza a microrregião do estado onde o município está localizado, a microrregião de Jundiá. Dela também fazem parte os municípios de Campo Limpo Paulista, Jundiá, Louveira e Várzea Paulista.



Microrregião de Jundiá



Detalhe da Microrregião de Jundiá



1.2. DADOS FÍSICOS

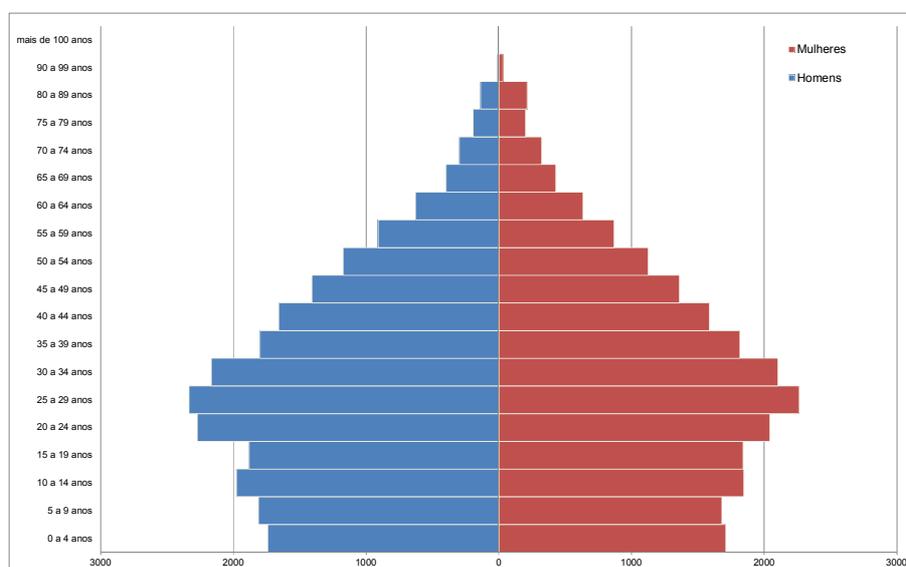
O município de Itupeva é banhado pelo Rio Jundiá. O clima da cidade é o temperado. A temperatura é amena. A média anual fica em torno dos 21°C.

1.3. POPULAÇÃO E DEMOGRAFIA

Itupeva possuía, em 2010, população estimada de 44.859 habitantes, segundo o Censo IBGE, com uma proporção de 103,27 homens para cada 100 mulheres. Apenas 0,27% da população do município era de estrangeiros, 74,02% da população não era natural do município, e 32,86% dos moradores veio de fora do estado de São Paulo.

O município apresentou uma taxa média geométrica de crescimento, no período de 2000 a 2010, de 6,16% ao ano, contra 4,68% ao ano no período 1991-2000. Sua taxa de urbanização corresponde a 87% da população.

A distribuição da população em 2010, ano em que foi realizado o Censo do IBGE, apresentava o seguinte quadro:



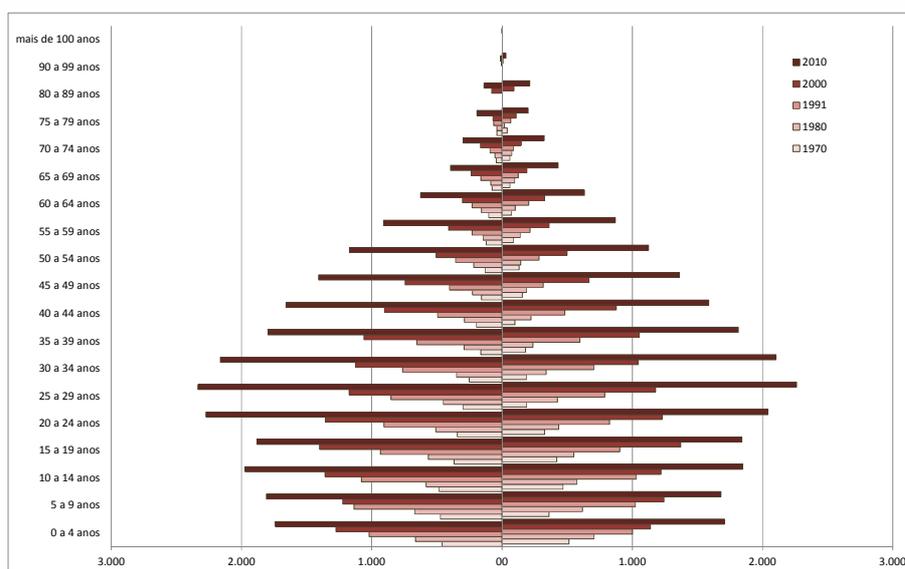
Pirâmide Etária do Município em 2010

Ao examinarmos o gráfico, percebemos que a faixa etária predominante encontram-se entre os 20 e 34 anos, e que idosos representavam 4,99% da população do município, contra 15,48% de crianças entre 0 e 9 anos.

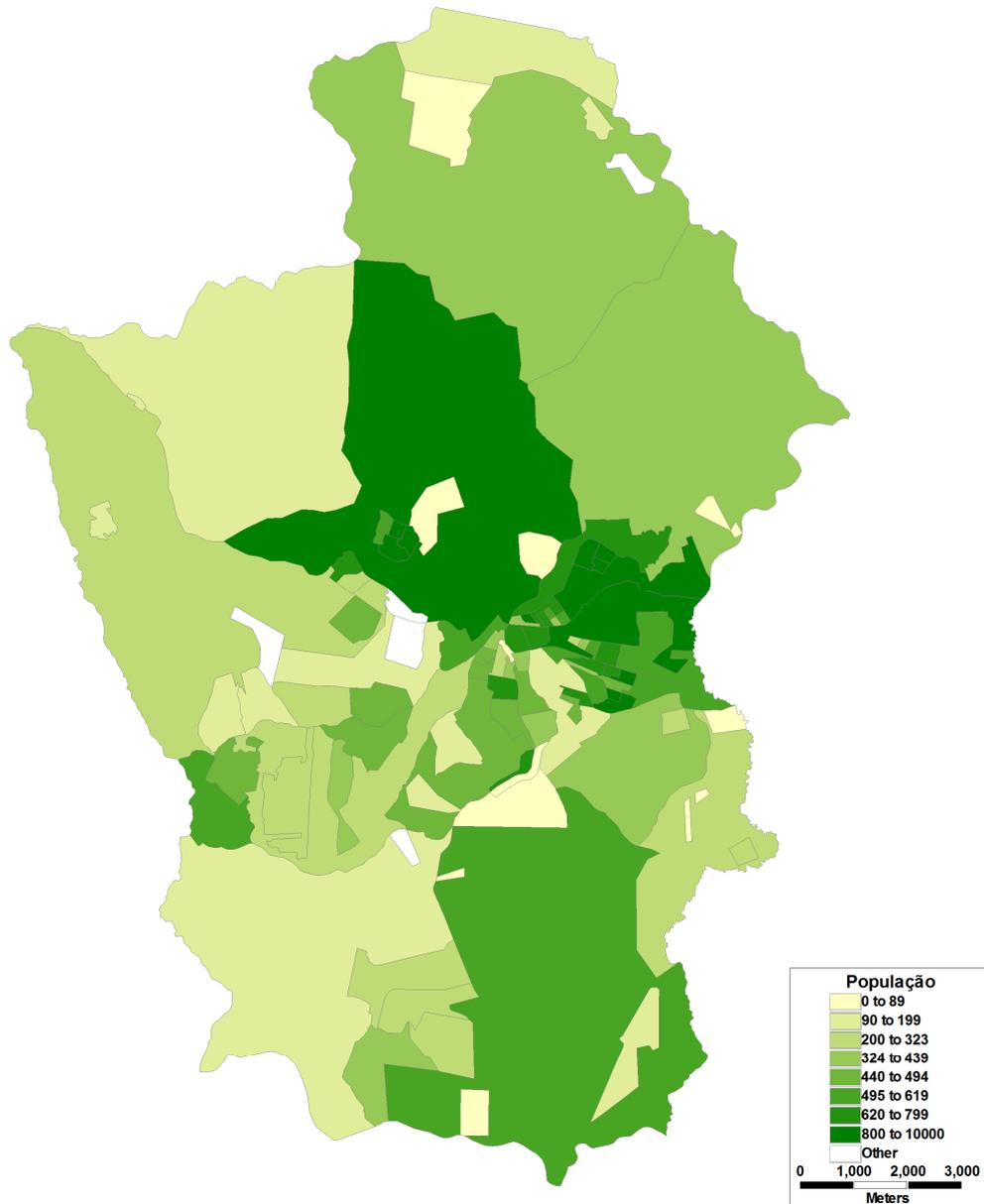


Outro indicador sobre a população idosa é o índice de envelhecimento utilizado internacionalmente para estudos demográficos. Este índice compara o grupo de 65 anos ou mais de idade com os menores de 15 anos de idade, a partir da razão entre a população idosa e a infanto-juvenil. Se este índice é superior a um, esta área é considerada envelhecida. Em Itupeva, este índice é de 0,208.

Ao se comparar as pirâmides etárias referentes aos anos de 1970, 1980, 1991, 2000 e 2010, é possível constatar uma diminuição no ritmo de crescimento populacional e mudanças na sua estrutura etária, com redução da proporção de crianças e jovens, aumento da população adulta e uma tendência de substantiva elevação de idosos.



Pirâmide Etária do Município, comparando 1970, 1980, 1991, 2000 e 2010



Distribuição da população no território do Município de Itupeva



Distribuição da população em Itupeva – Região Central

1.4. EDUCAÇÃO

Em um breve resumo sobre a situação da estrutura educacional no município, com referência ao Censo Educacional, verifica-se que:

- 1) Com relação ao quantitativo de escolas:
 - a. Para o pré-escolar, há 24 estabelecimentos, e a rede pública é responsável por 79,2% deles.
 - b. O ensino fundamental é disponibilizado em 27 escolas, das quais 81,5% são públicas.
 - c. O ensino médio é encontrado em 9 escolas, sendo que cerca de 55,6% pertencem à rede pública.
- 2) No que diz respeito ao número de matrículas:
 - a. O pré-escolar disponibilizou cerca de 1.818 matrículas, uma variação de 21,61% em relação às ocorridas em 2012. Cursam a rede pública 87,8% do total de alunos.
 - b. No ensino fundamental, o total de matrículas foi de 7.839, dos quais 85,1% na rede pública. Houve um aumento de 6,64% no número de matrículas em relação a 2012.



c. No ensino médio, o total de matrículas foi de 2.151, 87,7% feitas na rede pública. Comparando ao número de matrículas realizadas em 2012, houve um aumento de 4,72%.

3) Quanto à função docente, em 2017 o município dispunha de 149 professores no pré-escolar. Outros 485 lecionavam no ensino fundamental e 151 profissionais davam aula no ensino médio.

Apresentamos abaixo quadro sobre a educação no município, em seus diversos níveis:

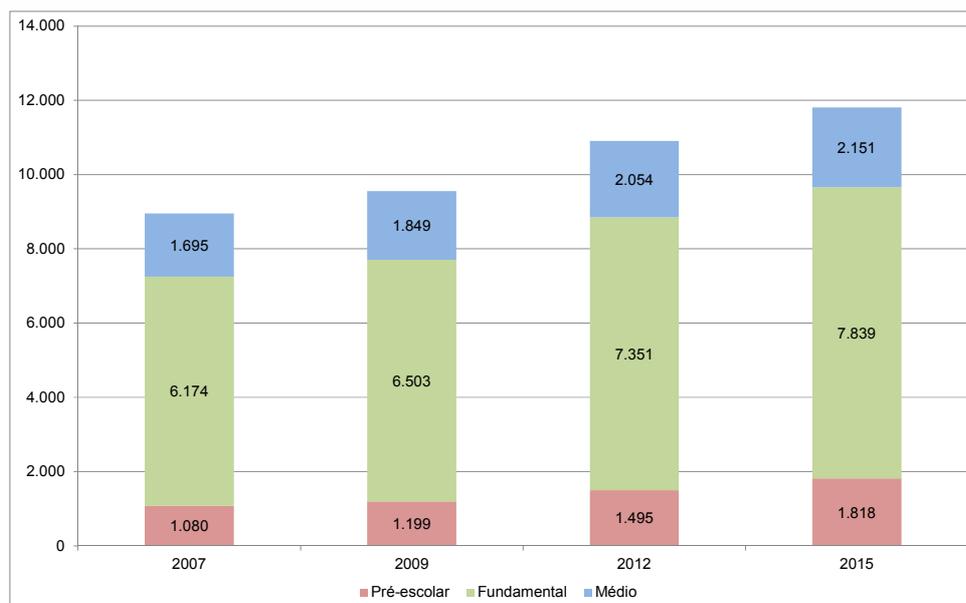
Etapa	Número de Unidades	% de Escolas Municipais	Número de Professores	Número de Matrículas	Rateio Aluno / Professor	Rateio Aluno / Professor na Microrregião
Pré-escolar	24	79%	149	1.818	12,20	13,75
Fundamental	27	63%	485	7.839	16,16	17,06
Médio	9	0%	151	2.151	14,25	14,15
TOTAL	60	60%	785	11.808	15,04	15,80

Quadro Resumo

O município tem expressiva participação na rede escolar, com 60% das unidades. Para o ensino médio, porém, a municipalidade não possui nenhuma dentre as escolas.

O município, assim como sua região, possui um bom rateio de alunos por professor. Para o ensino médio, a média municipal é ligeiramente superior à média observada na região.

Em um maior nível de detalhamento, apresentamos um histórico do número de matrículas nos diversos níveis de educação:



Histórico do Número de Matrículas



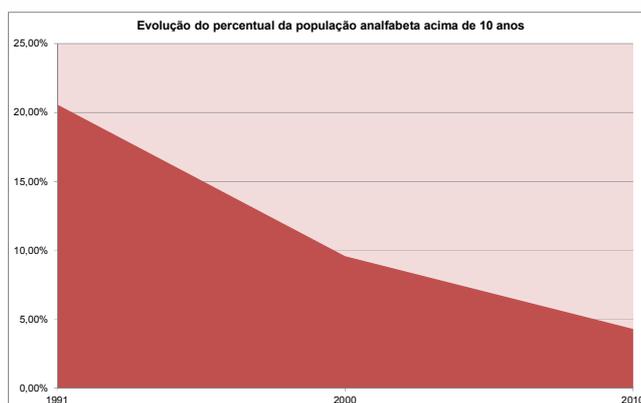
O número de matrículas no município, considerando todos os níveis de ensino, experimentou relevante crescimento de 31,9% no número total de matrículas entre os anos 2007 e 2015.

O contingente da população estudantil que recorre às escolas públicas apresentou queda nos últimos anos, como demonstra a tabela a seguir:

% DE MATRÍCULAS NO ENSINO PÚBLICO				
	2007	2009	2012	2015
Pré-escolar	94,8%	95,0%	89,3%	87,8%
Fundamental	95,6%	94,9%	89,0%	85,1%
Médio	96,4%	95,6%	92,4%	87,7%
TOTAL	95,7%	95,1%	89,7%	86,0%

Matrículas no Ensino Público

Os dados dos levantamentos censitários das últimas décadas apresentam forte redução na taxa de analfabetos na população com 10 anos ou mais. Itupeva em 1991 tinha 20,57% de analfabetos na população com 10 anos ou mais. Em 2000, esse número caiu para 9,57%. Finalmente, em 2010, Itupeva possuía apenas 4,30% da população acima de 10 anos analfabeta. Abaixo, apresenta-se a evolução do município:



Evolução do percentual de analfabetos acima de 10 anos

O indicador de distorção de série por idade foi implementado em 1999 e permite verificar o percentual de estudantes com idade acima do adequado para a série em estudo. A decorrência principal da distorção é um elevado número de alunos matriculados que têm acima de 14 anos (para o ensino fundamental) e acima de 18 anos (para o ensino médio).



Faixa de Idade por Série – Ensinos Fundamental e Médio

Por causa deste atraso escolar, muitos jovens, que deveriam estar cursando o ensino médio, ainda estão no ensino fundamental, criando situações de inchaço no sistema escolar. da mesma forma, muitos dos estudantes que estão no ensino médio já deveriam ter concluído este nível de ensino e estar cursando o ensino superior, inseridos no mercado de trabalho, ou fazendo as duas coisas.

2. OBJETO

2.1 Do objeto

2.1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de diagnóstico e modelagem do transporte escolar Urbano e Rural para atender os alunos da rede pública de ensino do município de Itupeva/SP.

2.2 Especificação do Objeto

2.2.1 O objeto deste instrumento é a contratação de empresa para a elaboração do diagnóstico



das rotas do transporte escolar Urbano e Rural e posterior elaboração do Termo de Referência do Serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural.

2.2.2 Os dados obtidos pela empresa irão subsidiar a elaboração do Termo de Referência para licitação do serviço de transporte escolar Urbano e Urbano e Rural.

2.2.3 Uma vez colhidas e organizadas as informações relacionadas às rotas, alunos, endereços e veículos, espera-se:

- Fazer o mapeamento das rotas do transporte escolar Urbano e Rural;
- Distribuir os alunos usuários do transporte escolar Urbano e Rural por setor, conforme o mapeamento elaborado;
- Otimizar a utilização dos assentos disponíveis ao aproveitar, quando possível, a mesma viagem para entregar e buscar alunos de turnos opostos;

3. ESCOPO BÁSICO

3.1 Os serviços contratados deverão contemplar todas as etapas necessárias e indispensáveis ao fornecimento de elementos para a construção do Termo de Referência de Licitação do Transporte Escolar Urbano e Rural, com o objetivo de atender às necessidades de deslocamento, otimizando: recursos disponíveis, quantidade de alunos transportados, e rotas e seu respectivo tempo de deslocamento, de forma a tornar o transporte Urbano e Rural ágil, eficiente e menos dispendioso.

3.1.1 O Escopo envolve as seguintes etapas e atividades:

- Etapa I: Estudo e identificação das rotas do transporte escolar Urbano e Rural:

O diagnóstico inicial será construído com base nos dados obtidos nas seguintes atividades:

- Obter a localização georreferenciada de cada aluno;
- Obter a localização georreferenciada de cada escola;
- Identificar e examinar as vias utilizadas nas rotas do transporte escolar Urbano e Rural.

- Etapa II: Análise e execução do novo traçado das rotas do transporte escolar Urbano e Rural:

Com base no diagnóstico, serão desenvolvidas as atividades abaixo:

Determinar a melhor rota a ser utilizada no deslocamento dos alunos até a escola;
Determinar os pontos de embarque e desembarque nas rotas traçadas;



Indicar quais são os veículos mais adequados a cada rota, de acordo com o quantitativo de alunos transportados por trajeto;

Fazer a estimativa de preço do serviço por quilometragem rodada, de acordo com as novas rotas traçadas.

- Etapa III: Construção do novo modelo do serviço de transporte escolar Urbano e Rural:

Esta etapa será constituída pela elaboração do Termo de Referência para a contratação do serviço de transporte escolar Urbano e Rural do município de Itupeva/SP.

- Etapa IV: Acompanhamento do processo licitatório do serviço de transporte escolar Urbano e Rural:

Esta etapa será constituída pelo acompanhamento e assessoria técnica a todas as etapas do processo licitatório para o serviço de transporte escolar Urbano e Rural.

3.2 A execução do serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural, objeto do Termo de Referência de Licitação - Etapa III do item 3.1.1, deve considerar a realidade local do município de Itupeva quanto ao calendário escolar das redes públicas de ensino.

3.3 O Termo de Referência deve assegurar a lógica operacional necessária para a prestação dos serviços com qualidade e eficácia durante toda a vigência do contrato do Serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural.

3.4 O Termo de Referência deverá contemplar:

- A operacionalização do sistema de transporte escolar Urbano e Rural no perímetro do município de Itupeva/SP;
- A divisão das linhas de acordo com o itinerário e quantitativo de alunos atendidos.

3.5 Considerar-se-á como finalizado o objeto deste Termo de Referência somente após a realização e término do processo licitatório, objeto do Produto IV previsto no item 4.2.4.2, mediante a assinatura do contrato para a prestação do serviço de transporte escolar Urbano e Rural pela empresa vencedora do certame.

4. PRODUTOS

4.1 Todos os produtos deverão conter detalhamento suficiente para compor o Termo de Referência para licitação do Serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural da Prefeitura Municipal de Itupeva/SP.



4.2. Os produtos a serem desenvolvidos para a consolidação deste Termo de Referência estão descritos a seguir:

4.2.1 Diagnóstico do Transporte Escolar Urbano e Rural do município de Itupeva/SP:

4.2.1.1 Levantamento de dados:

A Secretaria Municipal de Educação de Itupeva/SP disponibilizará à CONTRATADA os dados referentes ao cadastro já existente dos alunos residentes na zona Urbana e Rural do município, bem como o traçado das rotas atualmente utilizadas pelo transporte escolar Urbano e Rural.

4.2.1.2 Consolidação do Relatório de Diagnóstico

A CONTRATADA deverá realizar um levantamento de campo das rotas do transporte escolar, e posterior cruzamento com os dados do diagnóstico do Geoprocessamento, para análise e construção do diagnóstico.

4.2.1.3 Produto Final:

A CONTRATADA deverá elaborar um relatório com a sistematização dos dados coletados, contendo os alunos atendidos pelo Serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural, bem como os itinerários percorridos atualmente.

Para os alunos atendidos, deverão ser detalhados: Nome, Idade, Local da residência, Ponto de embarque/desembarque, Escola onde está matriculado.

Para cada itinerário, deverão ser detalhados: Ponto inicial, Ponto final, Pontos de embarque/desembarque, Quilometragem percorrida no trajeto.

- *Produto I - Relatório Diagnóstico do Transporte Escolar Urbano e Rural da Prefeitura Municipal de Itupeva/SP.*

4.2.2 Projeto de Modelagem das Rotas do Transporte Escolar Urbano e Rural

4.2.2.1 Construção do novo traçado do Transporte Escolar Urbano e Rural

Os itinerários existentes deverão ser avaliados e, se necessário, novas rotas deverão ser esboçadas, contendo a indicação dos pontos de embarque/desembarque.



Todas as rotas deverão otimizar o trajeto, conciliando os seguintes elementos: a distância percorrida, o tempo de permanência do aluno no veículo e a quantidade de alunos atendidos por viagem/linha.

Para cada rota do transporte escolar Urbano e Rural, deverá ser indicado o tipo de veículo adequado de acordo com o quantitativo de alunos transportados por viagem/linha.

Para cada rota desenhada, deverão ser detalhados: Ponto inicial, Ponto final, Pontos de embarque/desembarque, Quilometragem percorrida no trajeto, Tipo de veículo a ser utilizado (de acordo com o número de alunos transportados).

4.2.2.2 Produto Final:

A CONTRATADA deverá elaborar um relatório contendo o Plano de Itinerários do Serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural.

- *Produto II - Plano de Itinerários do Serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural.*

4.2.3 Elaboração do Termo de Referência para licitação do Serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural do município de Itupeva

4.2.3.1 Termo de Referência do Edital de Licitação

O Termo de Referência e a Minuta do Edital de Licitação deverão assegurar serviços de qualidade durante todo o período de prestação do serviço de transporte escolar Urbano e Rural, contemplando os serviços abaixo descritos:

a) Da Minuta do Edital de Licitação

A CONTRATADA deverá elaborar a Minuta do Edital de Licitação para a contratação do serviço de transporte escolar Urbano e Rural do município de Itupeva/SP.

b) Das Linhas:

Cada linha deverá conter o detalhamento específico, conforme Modelo abaixo:

I – Linha XX:

Percurso	<i>(Detalhar o percurso indicando todos os pontos de embarque e desembarque)</i>
Escolas atendidas	<i>(Detalhar quais são as escolas e suas respectivas)</i>



	<i>dependências administrativas - municipal ou estadual - atendidas pela rota)</i>
Nível de Ensino	<i>(Detalhar os níveis de ensino das escolas atendidas: Educação Infantil/Pré-Escola; Ensino Fundamental/Anos Iniciais; Ensino Fundamental/Anos Finais; Ensino Médio).</i>
Monitor	<i>(Indicar a necessidade de monitor – S ou N).</i>
Local de saída	<i>(Identificar o ponto inicial do trajeto)</i>
Estimativa de alunos a serem transportados	<i>(Detalhar o número estimado de alunos por rota, com base no número de alunos regularmente matriculados, sendo admitido uma variação de 10% para mais ou para menos)</i>
Local de chegada	<i>(Identificar o ponto final do trajeto)</i>
Horário previsto de saída	<i>(Indicar o horário previsto para o início do trajeto)</i>
Horário previsto de chegada	<i>(Indicar o horário previsto para o fim do trajeto)</i>
Horário de retorno	<i>(Indicar o horário previsto para o retorno do trajeto)</i>
Quilometragem de Ida	<i>(Indicar a quilometragem do trajeto de ida)</i>
Quilometragem de Volta	<i>(Indicar a quilometragem do trajeto de volta)</i>
Total de quilômetros/dia	<i>(Indicar a quilometragem percorrida no dia, contando os trajetos de ida e de volta)</i>
Dias letivos	<i>(Indicar o total de dias letivos previstos durante a vigência do contrato)</i>
Total de quilômetros/ano letivo	<i>(Indicar o total de quilômetros, de acordo com o total de dias letivos, previstos durante a vigência do contrato)</i>
Média de dias letivos/mês	<i>(Indicar a média de dias letivos por mês, exceto o período de férias/recesso, durante a vigência do contrato)</i>
Total de quilômetros/mês	<i>(Indicar a média de quilômetros por mês, exceto o período de férias/recesso, previstos durante a vigência do contrato)</i>
Total de quilômetros rodados/mês	<i>(Indicar a previsão do total de quilômetros rodados, de acordo com o total de dias letivos, previstos durante a vigência do contrato)</i>



Veículo sugerido para a rota	<i>(Indicar o tipo de veículo mais adequado para a rota, de acordo com o quantitativo de alunos transportados)</i>
Quantidade de veículos sugeridos para a linha	<i>(Indicar o quantitativo de veículos previstos para a linha, de acordo com o número de alunos transportados)</i>
Tipo de estrada	<i>(Indicar as condições gerais da estrada, como: tipo de cobertura - terra, asfalto, etc; existência de curvas, declives e/ou outros; condições de acesso; etc)</i>
Mapa da rota	<i>(Inserir um mapa georreferenciado de toda a rota, indicando ponto inicial, ponto final e pontos de embarque/desembarque).</i>

c) Da Demanda:

O Termo de Referência deverá contemplar a possibilidade de flexibilização das rotas pré-estabelecidas.

As rotas poderão sofrer alteração somente se comprovada a redução ou o aumento da demanda, e após a expedição da aprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

O Termo de Referência deverá contemplar a possibilidade de redução ou aumento do número de veículos previstos por linha, conforme a possibilidade de variação do número de alunos atendidos, após comprovação expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

d) Acessibilidade

O Termo de Referência deverá contemplar a oferta de transporte adaptado para alunos com deficiência residentes na zona Urbana e Rural, regularmente matriculados e frequentes nas escolas públicas do município de Itupeva/SP.

O Termo de Referência deverá contemplar a exigência de todos os veículos adaptados conforme o art. 16 da Lei nº 10.098/2000 e NBR da ABNT nº14.022/2009, em perfeitas condições de uso, na frota da empresa vencedora da licitação do Serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural.

e) Reposição de veículos

O Termo de Referência deverá contemplar a exigência de veículos reserva no quantitativo de, no mínimo, 10% do total de veículos necessários ao atendimento do total das linhas, em perfeitas condições de uso, na frota da empresa vencedora da licitação do Serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural, para fins de substituição de veículos que eventualmente sofram algum dano ou quebra durante a prestação do serviço.



4.2.3.2 Produto Final:

A CONTRATADA deverá elaborar o Termo de Referência para a Licitação do Serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural contendo os seguintes anexos:

- Projeto Executivo do Transporte Escolar Urbano e Rural, contemplando o Plano de Itinerários;
 - Minuta do Contrato;
 - Planilha de custos do sistema;
 - Modelo Padrão para apresentação da Proposta;
 - Avaliação da Proposta de Preço por km/rodado (Critério de Julgamento);
- *Produto III - Termo de Referência da Licitação do Serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural do município de Itupeva/SP, com os seus anexos.*

4.2.4 Acompanhamento do processo licitatório

4.2.4.1 Assessoria Técnica ao processo licitatório do Serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural

A CONTRATADA deverá acompanhar e prestar assessoria técnica durante todas as etapas do processo licitatório.

4.2.4.2 Produto Final:

Todas as etapas deverão ser registradas sequencialmente em relatório específico, conforme modelo padrão a ser Comissão Especial para Estudos e Avaliação do serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural.

- *Produto IV: Relatório Final de Assessoria Técnica ao Processo Licitatório – Transporte Escolar Urbano e Rural do município de Itupeva/SP.*

5. CRONOGRAMA

O Cronograma está sujeito a alterações, em especial no que concerne aos prazos previstos para a execução das etapas previstas no Item 3 – Escopo Básico.



ATIVIDADES E PRODUTOS	Mês 1				Mês 2				Mês 3				Mês 4				Mês 5				Mês 6			
	S1	S2	S3	S4																				
Estudo de Identificação das rotas do transporte escolar do município																								
Produto I - Relatório Diagnóstico do Transporte Escolar do município																								
Homologação do produto I - Prefeitura																								
Análise e execução do novo traçado das rotas do transporte escolar do município																								
Produto II - Plano de itinerários do Serviço de Transporte Escolar do Município																								
Homologação do produto II - Prefeitura																								
Construção do novo modelo de serviço de transporte escolar do município																								
Produto III - Projeto Básico da Licitação do Serviço de Transporte Escolar do Município - com seus Anexos																								
Homologação do produto III - Prefeitura																								
Acompanhamento do Processo Licitatório																								
Produto IV - Relatório Final de Assessoria Técnica ao																								



7.1.6. A definição pontos de embarque/desembarque será feita conforme a necessidade de atualização das novas rotas.

7.1.7. A CONTRATADA deverá entregar uma cópia do Banco de Dados georreferenciados dos alunos e das escolas à Comissão Permanente de Licitação que por sua vez o encaminhará a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

7.1.8. A CONTRATANTE assumirá a revisão do Banco de Dados georreferenciados dos alunos e das escolas conforme a inserção de novas matrículas na unidade no decorrer da vigência do contrato de prestação do Serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural.

7.1.9. O Termo de Referência deverá assegurar:

7.1.9.1. Serviço de transporte adaptado para os alunos com deficiência residentes na zona Urbano e Rural do município de Itupeva/SP, regularmente matriculados e frequentes nas escolas públicas de Itupeva/SP;

7.1.9.2. Exigência de veículos com, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, para a prestação do serviço de transporte escolar Urbano e Rural.

7.1.9.3. Exigência de veículos reserva para a substituição de veículos quebrados/defeituosos pela empresa prestadora do serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural, bem como providenciar imediatamente meios compatíveis para a complementação do traslado interrompido.

7.1.9.4. Exigência de veículos em perfeito estado de uso e conservação, contendo todos os equipamentos de segurança, identificação visual na sua parte externa e especificações do CONTRAN, bem como estar com a documentação regular, nos termos dos artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

7.1.9.5. Exigência de condutores profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos do art. 138 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, devidamente uniformizados e portando obrigatoriamente crachá de identificação;

7.1.9.6. Exigência de monitores especializados nos veículos que transportem alunos da Educação Infantil.

7.2. PRAZO:

7.2.1. O prazo total estimado para a realização dos serviços indicados no escopo do trabalho é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

8. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:



8.1. O pagamento desta contratação correrá mediante a emissão de Pedido de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional: 12.366.7.2004 – Manutenção do Ensino, Cat. Econ. 339039.99 Outros Serviços de Terceiros.

8.2. O valor máximo de referência para este Pregão é de **R\$ 186.800,00** (cento e oitenta e seis mil e oitocentos reais).

9. DAS PROPOSTAS:

9.1. Os pagamentos serão efetuados, via depósito bancário, depois de emitida a nota fiscal liberada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que encaminhará a Secretaria Municipal da Fazenda, mediante o cumprimento das etapas, conforme detalhamento a seguir:

9.1.1.

Produto	Forma de pagamento
Produto I - Relatório Diagnóstico do Transporte Escolar Urbano e Rural da Prefeitura Municipal de Itupeva/SP.	25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato, em até 05 (cinco) dias após a homologação do Produto I.
Produto II - Plano de Itinerários do Serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural.	25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato, em até 05 (cinco) dias após a homologação do Produto II.
Produto III - Termo de Referência da Licitação do Serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural do município de Itupeva/SP, com os seus anexos.	30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, em até 05 (cinco) dias após a homologação do Produto III.
Produto IV - Relatório Final de Assessoria Técnica ao Processo Licitatório – Transporte Escolar Urbano e Rural do município de Itupeva/SP.	20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, em até 05 (cinco) dias após a homologação do Produto III.

9.2. Na hipótese de prorrogação deste Contrato que ultrapasse o prazo de um ano de sua vigência, os preços propostos poderão ser reajustados, tendo como base a data de apresentação da proposta, observando como limite máximo a variação do índice adequado, a ser informado pela Secretaria Municipal da Fazenda.



9.2.1. O reajuste será concedido mediante expressa solicitação da empresa vencedora, para análise e negociação com a Prefeitura, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data de apresentação da proposta.

9.3. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.4. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar **junto a Secretaria da Fazenda**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, **estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO**.

9.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos **passíveis** de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.

9.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

9.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

9.5. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, gestora do Contrato, executará o envio interno à Secretaria Municipal da Fazenda para devida liquidação.

10. FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pela solicitação, controle dos quantitativos estipulados e fiscalização do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. A CONTRATANTE, durante a vigência da prestação de serviços, compromete-se a:

11.1.1. Fiscalizar a execução dos serviços, exercendo controle rigoroso de qualidade dos serviços prestados, devendo notificar a CONTRATADA no caso de constatação de irregularidades durante a execução das atividades;

11.1.2. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade nos itens da Nota de empenho, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

11.1.4. Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes à prestação do trabalho;



11.1.5. Fornecer à CONTRATADA cópia de todos os arquivos contendo os dados georreferenciados de alunos, escolas e rotas, registrados pelo Departamento de Geoprocessamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

11.1.6. Auxiliar a CONTRATADA na resolução de possíveis problemas que aconteçam durante a execução dos serviços;

11.1.7. Fiscalizar a execução dos serviços, exercendo controle rigoroso de qualidade dos serviços prestados, devendo notificar a CONTRATADA no caso de constatação de irregularidades durante a execução das atividades.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A CONTRATADA, durante a vigência da prestação de serviços, compromete-se a:

12.1.1. Fornecer todo o pessoal e equipamentos necessários para realizar todas as etapas previstas no escopo básico: Diagnóstico, Plano de Itinerários e Termo de Referência da Licitação do Serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural.

12.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.1.3. Fornecer os objetos licitados: Produto I - Relatório Diagnóstico do Transporte Escolar Urbano e Rural da Prefeitura Municipal de Itupeva/SP; Produto II - Plano de Itinerários do Serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural; Produto III - Termo de Referência da Licitação do Serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural do município de Itupeva/SP, com os seus anexos; e Produto IV – Relatório Final de Assessoria Técnica ao Processo Licitatório – Transporte Escolar Urbano e Rural do município de Itupeva/SP, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

12.1.4. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva;

12.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12.1.6. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

13. DO JULGAMENTO:

13.1. O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO.**

14. DAS PENALIDADES

14.1. Os participantes, empresa(s) declarada(s) vencedora(s) ou Contratada(s) estão passíveis as penalidades previstas no decorrer do Item 14.



15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O Contrato firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

OBSERVAÇÕES:

1) As licitantes deverão apresentar os itens em conformidade, no mínimo, com todas as especificações técnicas neste Termo de Referência – Anexo I, sendo que a participação da licitante pressupõe o atendimento a todas as exigências do edital.



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2018, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos.

Local e Data

(assinatura do Representante Legal da empresa)

(carimbo da empresa)



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL n° 053/2018, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. Portanto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e Data

(assinatura do Representante Legal da empresa)

(carimbo da empresa)



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em
microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei
Complementar nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e
favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração
caso perca essa qualificação.

Local e Data

(assinatura do Representante Legal da empresa)

(carimbo da empresa)



ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu
quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

(assinatura do Representante Legal da empresa)

(carimbo da empresa)



ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
PROCESSO N° 6152-3/2018
PREGÃO PRESENCIAL n° 053/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de diagnóstico e modelagem do transporte escolar Urbano e Rural para atender os alunos da rede pública de ensino do município de Itupeva/SP.

DADOS DA PROPOSTA					
Razão Social					
CNPJ					
Inscrição Estadual					
Endereço Completo					
Telefone/Fax					
Nome do Responsável pelo Ato					
RG n°		CPF n°			
Cargo/Função Ocupada					
Prazo de Validade da Proposta	60 (sessenta) dias contados da data da entrega de seu respectivo envelope.				
Prazo de Pagamento					
Prazo de Execução					
DADOS BANCÁRIOS					
Banco					
Agência					
Conta-Corrente					
ITENS E VALORES					
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de diagnóstico e modelagem do transporte escolar Urbano e Rural para atender os alunos da rede pública de ensino do município de Itupeva/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.				
VALOR TOTAL				(XX,XX) POR EXTENSO	



Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação e acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e Anexos.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos Poderes Públicos, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento/prestação de serviços do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Por fim, comprometemo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos relacionados com o objeto desta licitação.

Local e Data

(Assinatura, nome, cargo)

(carimbo da empresa)



ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Itupeva

CONTRATADO: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6152-3/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 053/18

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de diagnóstico e modelagem do transporte escolar Urbano e Rural para atender os alunos da rede pública de ensino do município de Itupeva/SP.

Pelo presente, TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo licitatório, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itupeva, ____ de _____ de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marco Antonio Marchi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 256.747.278-99 – RG: 21.460.545-0

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:



E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone: (11) 4591-8100

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Marco Antonio Marchi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 256.747.278-99 – RG: 21.460.545-0

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone: (11) 4591-8100

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



ANEXO VIII - MINUTA CONTRATO

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITUPEVA** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E MODELAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6152-3/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº 053/18

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pqe. das Vinhas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARCO ANTONIO MARCHI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 21.460.545-0 e inscrito no CPF nº 256.747.278-99, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A **CONTRATADA**, vencedora Pregão Presencial nº 053/18, obriga-se a prestar os serviços de diagnóstico e modelagem do transporte escolar Urbano e Rural para atender os alunos da rede pública de ensino do município de Itupeva/SP., conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, bem como da Proposta da **CONTRATADA**, insertos às fls. ___/___ e ___/___, respectivamente, do processo supra.

2. DO MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1. FORMA:

2.1.1. O diagnóstico deverá ser realizado com base nas vias de acesso/estradas urbanas e rurais utilizadas no perímetro do município de Itupeva/SP.



2.1.2. O serviço de levantamento, análise e verificação das vias de acesso/estradas urbanas e rurais deverá ser feito in loco pela empresa.

2.1.3. O levantamento dos dados georreferenciados dos alunos deverá ser feito mediante a atualização do Banco de Dados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

2.1.4. O levantamento dos dados georreferenciados das escolas deverá ser feito mediante a atualização do Banco de Dados da Secretaria Municipal de Educação do município.

2.1.5. O delineamento do melhor itinerário será feito com base no cruzamento dos dados das rotas do transporte Urbano e Rural com o endereço dos alunos e das escolas onde estão matriculados.

2.1.6. A definição pontos de embarque/desembarque será feita conforme a necessidade de atualização das novas rotas.

2.1.7. A CONTRATADA deverá entregar uma cópia do Banco de Dados georreferenciados dos alunos e das escolas à Comissão Permanente de Licitação que por sua vez o encaminhará a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

2.1.8. A CONTRATANTE assumirá a revisão do Banco de Dados georreferenciados dos alunos e das escolas conforme a inserção de novas matrículas na unidade no decorrer da vigência do contrato de prestação do Serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural.

2.1.9. O Termo de Referência deverá assegurar:

2.1.9.1. Serviço de transporte adaptado para os alunos com deficiência residentes na zona Urbano e Rural do município de Itupeva/SP, regularmente matriculados e frequentes nas escolas públicas de Itupeva/SP;

2.1.9.2. Exigência de veículos com, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, para a prestação do serviço de transporte escolar Urbano e Rural.

2.1.9.3. Exigência de veículos reserva para a substituição de veículos quebrados/defeituosos pela empresa prestadora do serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural, bem como providenciar imediatamente meios compatíveis para a complementação do traslado interrompido.

2.1.9.4. Exigência de veículos em perfeito estado de uso e conservação, contendo todos os equipamentos de segurança, identificação visual na sua parte externa e especificações do CONTRAN, bem como estar com a documentação regular, nos termos dos artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

2.1.9.5. Exigência de condutores profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos do art. 138 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução



Nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, devidamente uniformizados e portando obrigatoriamente crachá de identificação;

2.1.9.6. Exigência de monitores especializados nos veículos que transportem alunos da Educação Infantil.

2.2. PRAZO:

2.2.1. O prazo total estimado para a realização dos serviços indicados no escopo do trabalho é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua assinatura. Prorrogável a critério da Administração, até o limite legalmente permitido.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, mediante solicitação expressa da parte interessada com a apresentação da devida justificativa, mantidas as demais cláusulas e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, e ainda nas condições previstas no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. A efetiva fiscalização das obrigações ora contraídas pela CONTRATADA competirá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5. DO PREÇO:

5.1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____ (_____), conforme Termo de Referência e Anexo I deste Contrato.

5.2. No preço total referido na cláusula anterior, já estão inclusos todos os tributos incidentes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados, via depósito bancário, depois de emitida a nota fiscal liberada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que encaminhará a Secretaria Municipal da Fazenda, mediante o cumprimento das etapas, conforme detalhamento a seguir:

6.1.1.



Produto	Forma de pagamento
Produto I - Relatório Diagnóstico do Transporte Escolar Urbano e Rural da Prefeitura Municipal de Itupeva/SP.	25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato, em até 05 (cinco) dias após a homologação do Produto I.
Produto II - Plano de Itinerários do Serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural.	25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato, em até 05 (cinco) dias após a homologação do Produto II.
Produto III - Termo de Referência da Licitação do Serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural do município de Itupeva/SP, com os seus anexos.	30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, em até 05 (cinco) dias após a homologação do Produto III.
Produto IV - Relatório Final de Assessoria Técnica ao Processo Licitatório – Transporte Escolar Urbano e Rural do município de Itupeva/SP.	20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, em até 05 (cinco) dias após a homologação do Produto III.

6.2. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.3. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar junto a Secretaria da Fazenda, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas **NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO**.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total, do retardamento da execução, de falha na execução do contrato, por parte do contratado, das obrigações decorrentes deste certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa por inexecução parcial ou total: até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do valor mensal do Contrato;



- c)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato caso ocorra descumprimento das especificações dos serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I e Contrato;
- d)** Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor mensal do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem "e" desta cláusula;
- e)** Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica da Prefeitura que, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item "c";
- f)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;
- g)** Suspensão de participar em licitação e de contratar com qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, por prazo de até 2 (dois) anos;
- h)** Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura, ou não execute os serviços durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do mensal do Contrato.

7.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, executada através da Secretaria da Fazenda em favor do contratante, não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

7.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar para a Prefeitura.

7.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do Código Civil.

8. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO, DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.1. O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e aos demais dispositivos aplicáveis à espécie.



8.2. O contrato poderá ser rescindido pelo Município de Itupeva no todo ou em parte, nos casos abaixo discriminados, assegurando-se o direito de defesa prévia e ampla defesa cujos prazos observarão o disposto no art.109 da Lei 8666/93:

- a) Falir, entrar em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação do seu objeto;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.3. Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78,79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.4. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados à Secretaria Municipal de Logística e Suprimentos / Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. DOS RECURSOS:

9.1. As despesas decorrentes deste Contrato, correrá por conta da verba: Funcional: 12.366.7.2004 – Manutenção do Ensino, Cat. Econ. 339039.99 Outros Serviços de Terceiros.

10. DO FORO:

10.1. É competente ao FORO da Comarca de Itupeva/SP, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Ficam as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e às cláusulas deste Contrato.

11.2. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.3. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo período abrangido pela execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



11.4. Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o Edital de _____ de _____ de 2018 – **Pregão Presencial nº 053/18**, com todas as suas exigências, bem como a proposta da CONTRATADA, constantes às fls. ___/___ e ___/___, respectivamente, do processo administrativo nº **6152-3/2018**.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Itupeva, _____ de _____ de 2.018.

(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal

RG nº xx.xxx.xxx-xx

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

EMPRESA:

Nome:

Cargo:

RG nº xx.xxx.xxx-xx

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

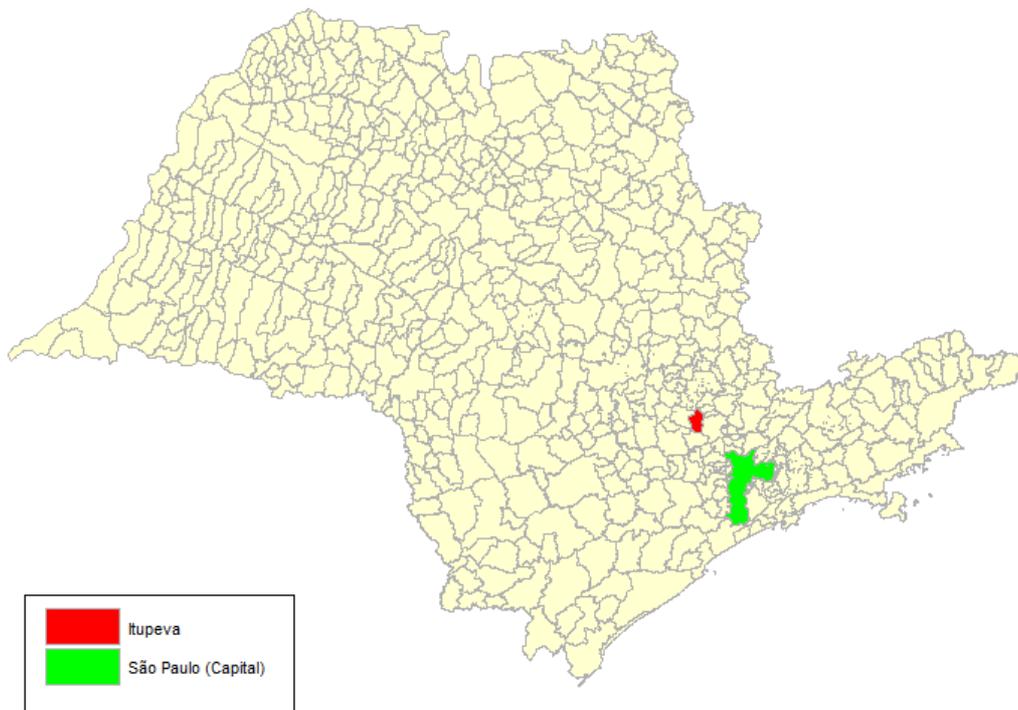


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6152-3/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 053/18

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

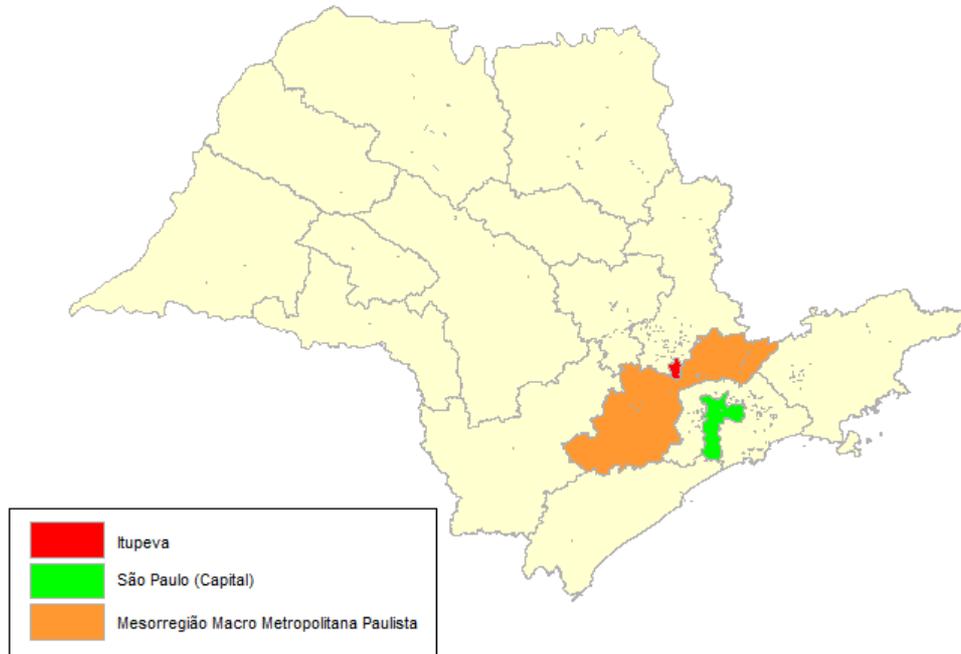
1. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O mapa abaixo indica a localização de Itupeva no Estado de São Paulo.

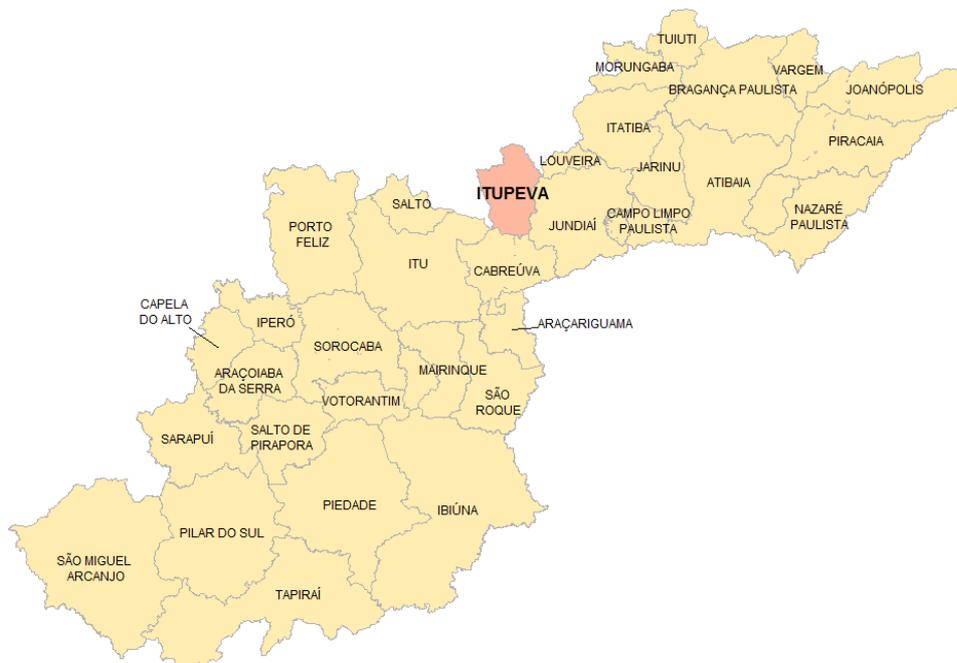


Localização no Estado de São Paulo

Itupeva pertence à mesorregião Macro Metropolitana de São Paulo, que também abrange os municípios de Alumínio, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Capela do Alto, Ibiúna, Iperó, Itatiba, Itu, Jarinu, Joanópolis, Jundiaí, Louveira, Mairinque, Morungaba, Nazaré Paulista, Piedade, Pilar do Sul, Piracaia, Porto Feliz, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Tuiuti, Vargem, Várzea Paulista e Votorantim.



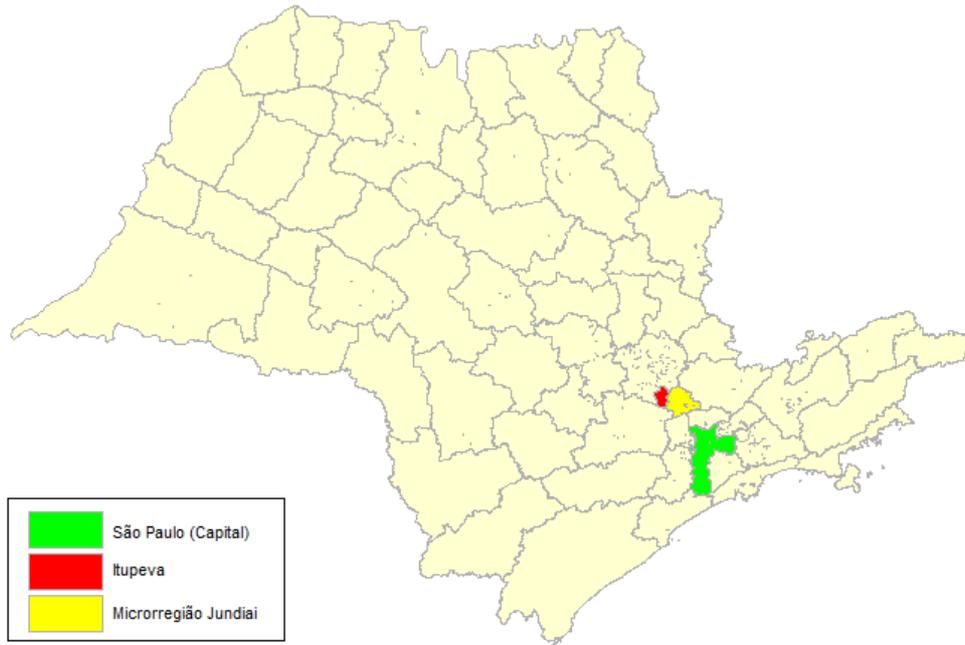
Mesorregião Macro Metropolitana de São Paulo



Detalhe da Mesorregião Macro Metropolitana de São Paulo



O mapa a seguir caracteriza a microrregião do estado onde o município está localizado, a microrregião de Jundiá. Dela também fazem parte os municípios de Campo Limpo Paulista, Jundiá, Louveira e Várzea Paulista.



Microrregião de Jundiá



Detalhe da Microrregião de Jundiá



b. DADOS FÍSICOS

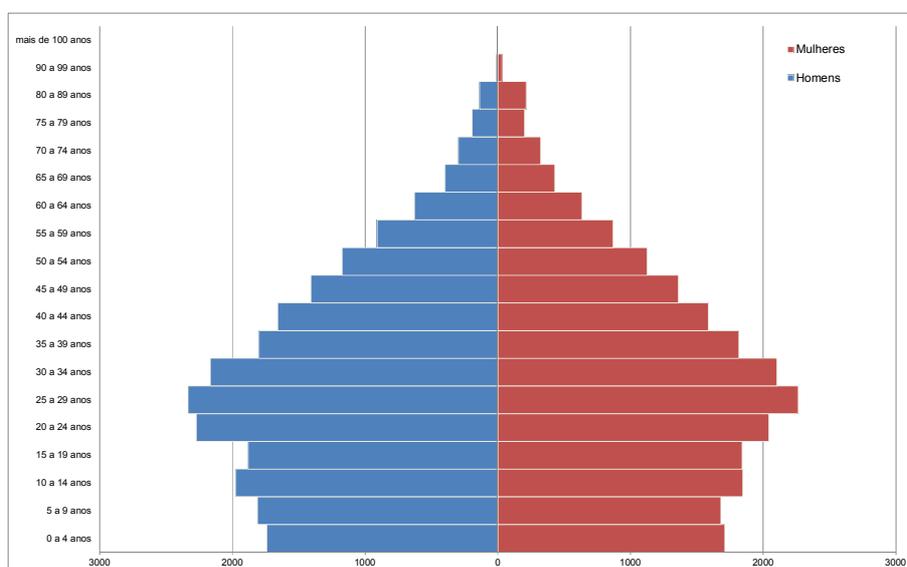
O município de Itupeva é banhado pelo Rio Jundiá. O clima da cidade é o temperado. A temperatura é amena. A média anual fica em torno dos 21°C.

c. POPULAÇÃO E DEMOGRAFIA

Itupeva possuía, em 2010, população estimada de 44.859 habitantes, segundo o Censo IBGE, com uma proporção de 103,27 homens para cada 100 mulheres. Apenas 0,27% da população do município era de estrangeiros, 74,02% da população não era natural do município, e 32,86% dos moradores veio de fora do estado de São Paulo.

O município apresentou uma taxa média geométrica de crescimento, no período de 2000 a 2010, de 6,16% ao ano, contra 4,68% ao ano no período 1991-2000. Sua taxa de urbanização corresponde a 87% da população.

A distribuição da população em 2010, ano em que foi realizado o Censo do IBGE, apresentava o seguinte quadro:



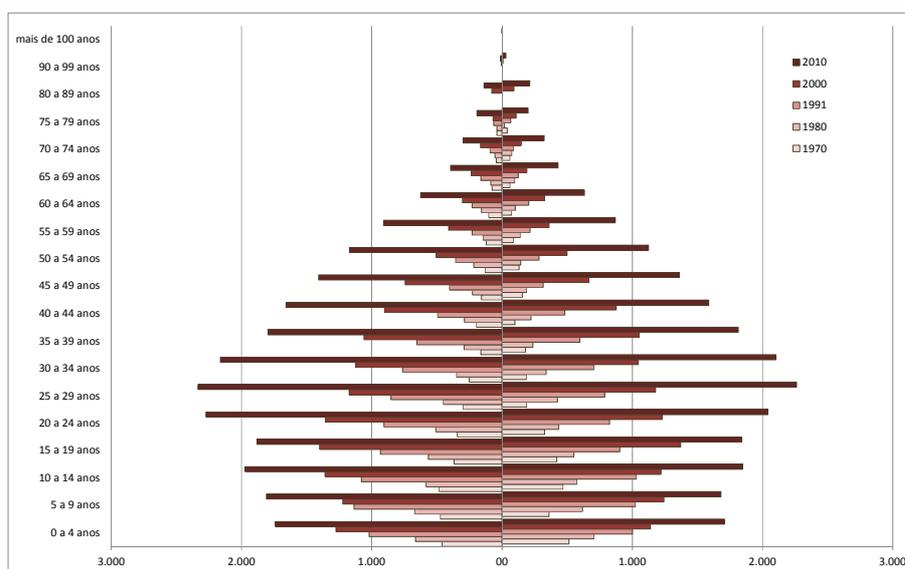
Pirâmide Etária do Município em 2010

Ao examinarmos o gráfico, percebemos que a faixa etária predominante encontram-se entre os 20 e 34 anos, e que idosos representavam 4,99% da população do município, contra 15,48% de crianças entre 0 e 9 anos.

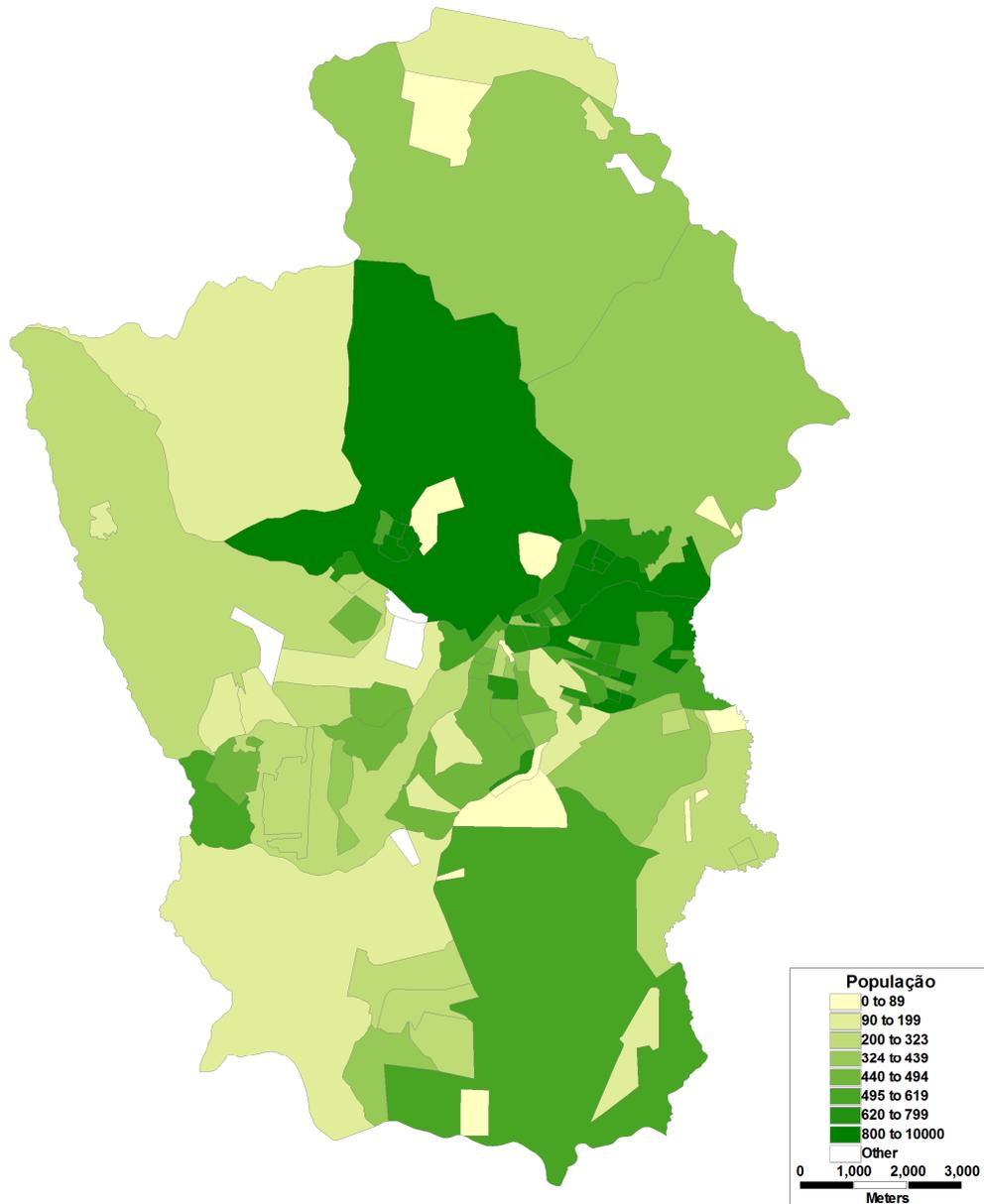


Outro indicador sobre a população idosa é o índice de envelhecimento utilizado internacionalmente para estudos demográficos. Este índice compara o grupo de 65 anos ou mais de idade com os menores de 15 anos de idade, a partir da razão entre a população idosa e a infanto-juvenil. Se este índice é superior a um, esta área é considerada envelhecida. Em Itupeva, este índice é de 0,208.

Ao se comparar as pirâmides etárias referentes aos anos de 1970, 1980, 1991, 2000 e 2010, é possível constatar uma diminuição no ritmo de crescimento populacional e mudanças na sua estrutura etária, com redução da proporção de crianças e jovens, aumento da população adulta e uma tendência de substantiva elevação de idosos.



Pirâmide Etária do Município, comparando 1970, 1980, 1991, 2000 e 2010



Distribuição da população no território do Município de Itupeva



Distribuição da população em Itupeva – Região Central

d. EDUCAÇÃO

Em um breve resumo sobre a situação da estrutura educacional no município, com referência ao Censo Educacional, verifica-se que:

4) Com relação ao quantitativo de escolas:

- a. Para o pré-escolar, há 24 estabelecimentos, e a rede pública é responsável por 79,2% deles.
- b. O ensino fundamental é disponibilizado em 27 escolas, das quais 81,5% são públicas.
- c. O ensino médio é encontrado em 9 escolas, sendo que cerca de 55,6% pertencem à rede pública.

5) No que diz respeito ao número de matrículas:

- a. O pré-escolar disponibilizou cerca de 1.818 matrículas, uma variação de 21,61% em relação às ocorridas em 2012. Cursam a rede pública 87,8% do total de alunos.
- b. No ensino fundamental, o total de matrículas foi de 7.839, dos quais 85,1% na rede pública. Houve um aumento de 6,64% no número de matrículas em relação a 2012.



c. No ensino médio, o total de matrículas foi de 2.151, 87,7% feitas na rede pública. Comparando ao número de matrículas realizadas em 2012, houve um aumento de 4,72%.

6) Quanto à função docente, em 2017 o município dispunha de 149 professores no pré-escolar. Outros 485 lecionavam no ensino fundamental e 151 profissionais davam aula no ensino médio.

Apresentamos abaixo quadro sobre a educação no município, em seus diversos níveis:

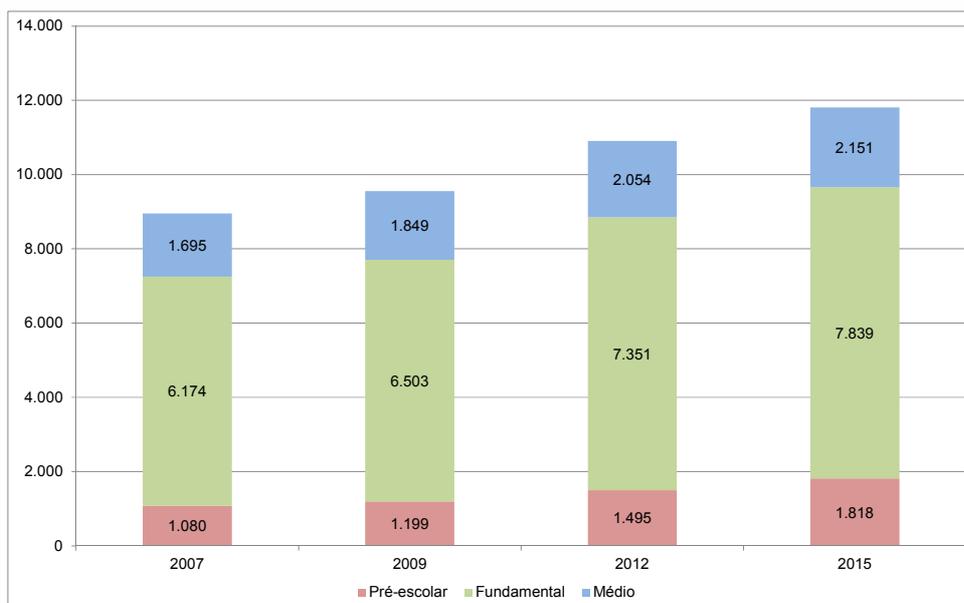
Etapa	Número de Unidades	% de Escolas Municipais	Número de Professores	Número de Matrículas	Rateio Aluno / Professor	Rateio Aluno / Professor na Microrregião
Pré-escolar	24	79%	149	1.818	12,20	13,75
Fundamental	27	63%	485	7.839	16,16	17,06
Médio	9	0%	151	2.151	14,25	14,15
TOTAL	60	60%	785	11.808	15,04	15,80

Quadro Resumo

O município tem expressiva participação na rede escolar, com 60% das unidades. Para o ensino médio, porém, a municipalidade não possui nenhuma dentre as escolas.

O município, assim como sua região, possui um bom rateio de alunos por professor. Para o ensino médio, a média municipal é ligeiramente superior à média observada na região.

Em um maior nível de detalhamento, apresentamos um histórico do número de matrículas nos diversos níveis de educação:



Histórico do Número de Matrículas



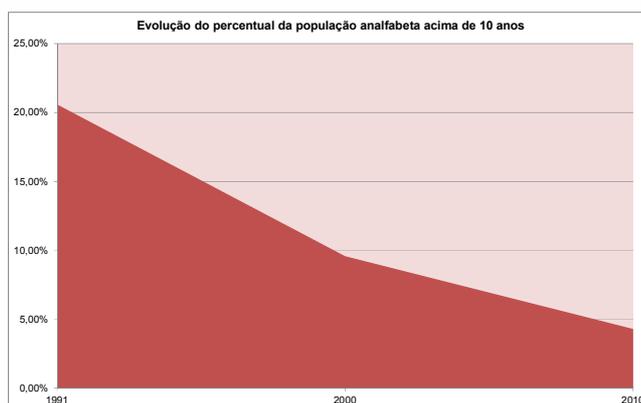
O número de matrículas no município, considerando todos os níveis de ensino, experimentou relevante crescimento de 31,9% no número total de matrículas entre os anos 2007 e 2015.

O contingente da população estudantil que recorre às escolas públicas apresentou queda nos últimos anos, como demonstra a tabela a seguir:

% DE MATRÍCULAS NO ENSINO PÚBLICO				
	2007	2009	2012	2015
Pré-escolar	94,8%	95,0%	89,3%	87,8%
Fundamental	95,6%	94,9%	89,0%	85,1%
Médio	96,4%	95,6%	92,4%	87,7%
TOTAL	95,7%	95,1%	89,7%	86,0%

Matrículas no Ensino Público

Os dados dos levantamentos censitários das últimas décadas apresentam forte redução na taxa de analfabetos na população com 10 anos ou mais. Itupeva em 1991 tinha 20,57% de analfabetos na população com 10 anos ou mais. Em 2000, esse número caiu para 9,57%. Finalmente, em 2010, Itupeva possuía apenas 4,30% da população acima de 10 anos analfabeta. Abaixo, apresenta-se a evolução do município:



Evolução do percentual de analfabetos acima de 10 anos

O indicador de distorção de série por idade foi implementado em 1999 e permite verificar o percentual de estudantes com idade acima do adequado para a série em estudo. A decorrência principal da distorção é um elevado número de alunos matriculados que têm acima de 14 anos (para o ensino fundamental) e acima de 18 anos (para o ensino médio).



Faixa de Idade por Série – Ensinos Fundamental e Médio

Por causa deste atraso escolar, muitos jovens, que deveriam estar cursando o ensino médio, ainda estão no ensino fundamental, criando situações de inchaço no sistema escolar. da mesma forma, muitos dos estudantes que estão no ensino médio já deveriam ter concluído este nível de ensino e estar cursando o ensino superior, inseridos no mercado de trabalho, ou fazendo as duas coisas.

2. OBJETO

2.1 Do objeto

2.1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de diagnóstico e modelagem do transporte escolar Urbano e Rural para atender os alunos da rede pública de ensino do município de Itupeva/SP.

2.2 Especificação do Objeto

2.2.1 O objeto deste instrumento é a contratação de empresa para a elaboração do diagnóstico



das rotas do transporte escolar Urbano e Rural e posterior elaboração do Termo de Referência do Serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural.

2.2.2 Os dados obtidos pela empresa irão subsidiar a elaboração do Termo de Referência para licitação do serviço de transporte escolar Urbano e Urbano e Rural.

2.2.3 Uma vez colhidas e organizadas as informações relacionadas às rotas, alunos, endereços e veículos, espera-se:

- Fazer o mapeamento das rotas do transporte escolar Urbano e Rural;
- Distribuir os alunos usuários do transporte escolar Urbano e Rural por setor, conforme o mapeamento elaborado;
- Otimizar a utilização dos assentos disponíveis ao aproveitar, quando possível, a mesma viagem para entregar e buscar alunos de turnos opostos;

3. ESCOPO BÁSICO

3.1 Os serviços contratados deverão contemplar todas as etapas necessárias e indispensáveis ao fornecimento de elementos para a construção do Termo de Referência de Licitação do Transporte Escolar Urbano e Rural, com o objetivo de atender às necessidades de deslocamento, otimizando: recursos disponíveis, quantidade de alunos transportados, e rotas e seu respectivo tempo de deslocamento, de forma a tornar o transporte Urbano e Rural ágil, eficiente e menos dispendioso.

3.1.1 O Escopo envolve as seguintes etapas e atividades:

- Etapa I: Estudo e identificação das rotas do transporte escolar Urbano e Rural:

O diagnóstico inicial será construído com base nos dados obtidos nas seguintes atividades:

- Obter a localização georreferenciada de cada aluno;
- Obter a localização georreferenciada de cada escola;
- Identificar e examinar as vias utilizadas nas rotas do transporte escolar Urbano e Rural.

- Etapa II: Análise e execução do novo traçado das rotas do transporte escolar Urbano e Rural:

Com base no diagnóstico, serão desenvolvidas as atividades abaixo:

Determinar a melhor rota a ser utilizada no deslocamento dos alunos até a escola;
Determinar os pontos de embarque e desembarque nas rotas traçadas;



Indicar quais são os veículos mais adequados a cada rota, de acordo com o quantitativo de alunos transportados por trajeto;

Fazer a estimativa de preço do serviço por quilometragem rodada, de acordo com as novas rotas traçadas.

- Etapa III: Construção do novo modelo do serviço de transporte escolar Urbano e Rural:

Esta etapa será constituída pela elaboração do Termo de Referência para a contratação do serviço de transporte escolar Urbano e Rural do município de Itupeva/SP.

- Etapa IV: Acompanhamento do processo licitatório do serviço de transporte escolar Urbano e Rural:

Esta etapa será constituída pelo acompanhamento e assessoria técnica a todas as etapas do processo licitatório para o serviço de transporte escolar Urbano e Rural.

3.2 A execução do serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural, objeto do Termo de Referência de Licitação - Etapa III do item 3.1.1, deve considerar a realidade local do município de Itupeva quanto ao calendário escolar das redes públicas de ensino.

3.3 O Termo de Referência deve assegurar a lógica operacional necessária para a prestação dos serviços com qualidade e eficácia durante toda a vigência do contrato do Serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural.

3.4 O Termo de Referência deverá contemplar:

- A operacionalização do sistema de transporte escolar Urbano e Rural no perímetro do município de Itupeva/SP;
- A divisão das linhas de acordo com o itinerário e quantitativo de alunos atendidos.

3.5 Considerar-se-á como finalizado o objeto deste Termo de Referência somente após a realização e término do processo licitatório, objeto do Produto IV previsto no item 4.2.4.2, mediante a assinatura do contrato para a prestação do serviço de transporte escolar Urbano e Rural pela empresa vencedora do certame.

4. PRODUTOS

4.1 Todos os produtos deverão conter detalhamento suficiente para compor o Termo de Referência para licitação do Serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural da Prefeitura Municipal de Itupeva/SP.



4.2. Os produtos a serem desenvolvidos para a consolidação deste Termo de Referência estão descritos a seguir:

4.2.1 Diagnóstico do Transporte Escolar Urbano e Rural do município de Itupeva/SP:

4.2.1.1 Levantamento de dados:

A Secretaria Municipal de Educação de Itupeva/SP disponibilizará à CONTRATADA os dados referentes ao cadastro já existente dos alunos residentes na zona Urbana e Rural do município, bem como o traçado das rotas atualmente utilizadas pelo transporte escolar Urbano e Rural.

4.2.1.2 Consolidação do Relatório de Diagnóstico

A CONTRATADA deverá realizar um levantamento de campo das rotas do transporte escolar, e posterior cruzamento com os dados do diagnóstico do Geoprocessamento, para análise e construção do diagnóstico.

4.2.1.3 Produto Final:

A CONTRATADA deverá elaborar um relatório com a sistematização dos dados coletados, contendo os alunos atendidos pelo Serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural, bem como os itinerários percorridos atualmente.

Para os alunos atendidos, deverão ser detalhados: Nome, Idade, Local da residência, Ponto de embarque/desembarque, Escola onde está matriculado.

Para cada itinerário, deverão ser detalhados: Ponto inicial, Ponto final, Pontos de embarque/desembarque, Quilometragem percorrida no trajeto.

- *Produto I - Relatório Diagnóstico do Transporte Escolar Urbano e Rural da Prefeitura Municipal de Itupeva/SP.*

4.2.2 Projeto de Modelagem das Rotas do Transporte Escolar Urbano e Rural

4.2.2.1 Construção do novo traçado do Transporte Escolar Urbano e Rural

Os itinerários existentes deverão ser avaliados e, se necessário, novas rotas deverão ser esboçadas, contendo a indicação dos pontos de embarque/desembarque.



Todas as rotas deverão otimizar o trajeto, conciliando os seguintes elementos: a distância percorrida, o tempo de permanência do aluno no veículo e a quantidade de alunos atendidos por viagem/linha.

Para cada rota do transporte escolar Urbano e Rural, deverá ser indicado o tipo de veículo adequado de acordo com o quantitativo de alunos transportados por viagem/linha.

Para cada rota desenhada, deverão ser detalhados: Ponto inicial, Ponto final, Pontos de embarque/desembarque, Quilometragem percorrida no trajeto, Tipo de veículo a ser utilizado (de acordo com o número de alunos transportados).

4.2.2.2 Produto Final:

A CONTRATADA deverá elaborar um relatório contendo o Plano de Itinerários do Serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural.

- *Produto II - Plano de Itinerários do Serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural.*

4.2.3 Elaboração do Termo de Referência para licitação do Serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural do município de Itupeva

4.2.3.1 Termo de Referência do Edital de Licitação

O Termo de Referência e a Minuta do Edital de Licitação deverão assegurar serviços de qualidade durante todo o período de prestação do serviço de transporte escolar Urbano e Rural, contemplando os serviços abaixo descritos:

a) Da Minuta do Edital de Licitação

A CONTRATADA deverá elaborar a Minuta do Edital de Licitação para a contratação do serviço de transporte escolar Urbano e Rural do município de Itupeva/SP.

b) Das Linhas:

Cada linha deverá conter o detalhamento específico, conforme Modelo abaixo:

I – Linha XX:

Percurso	<i>(Detalhar o percurso indicando todos os pontos de embarque e desembarque)</i>
Escolas atendidas	<i>(Detalhar quais são as escolas e suas respectivas)</i>



	<i>dependências administrativas - municipal ou estadual - atendidas pela rota)</i>
Nível de Ensino	<i>(Detalhar os níveis de ensino das escolas atendidas: Educação Infantil/Pré-Escola; Ensino Fundamental/Anos Iniciais; Ensino Fundamental/Anos Finais; Ensino Médio).</i>
Monitor	<i>(Indicar a necessidade de monitor – S ou N).</i>
Local de saída	<i>(Identificar o ponto inicial do trajeto)</i>
Estimativa de alunos a serem transportados	<i>(Detalhar o número estimado de alunos por rota, com base no número de alunos regularmente matriculados, sendo admitido uma variação de 10% para mais ou para menos)</i>
Local de chegada	<i>(Identificar o ponto final do trajeto)</i>
Horário previsto de saída	<i>(Indicar o horário previsto para o início do trajeto)</i>
Horário previsto de chegada	<i>(Indicar o horário previsto para o fim do trajeto)</i>
Horário de retorno	<i>(Indicar o horário previsto para o retorno do trajeto)</i>
Quilometragem de Ida	<i>(Indicar a quilometragem do trajeto de ida)</i>
Quilometragem de Volta	<i>(Indicar a quilometragem do trajeto de volta)</i>
Total de quilômetros/dia	<i>(Indicar a quilometragem percorrida no dia, contando os trajetos de ida e de volta)</i>
Dias letivos	<i>(Indicar o total de dias letivos previstos durante a vigência do contrato)</i>
Total de quilômetros/ano letivo	<i>(Indicar o total de quilômetros, de acordo com o total de dias letivos, previstos durante a vigência do contrato)</i>
Média de dias letivos/mês	<i>(Indicar a média de dias letivos por mês, exceto o período de férias/recesso, durante a vigência do contrato)</i>
Total de quilômetros/mês	<i>(Indicar a média de quilômetros por mês, exceto o período de férias/recesso, previstos durante a vigência do contrato)</i>
Total de quilômetros rodados/mês	<i>(Indicar a previsão do total de quilômetros rodados, de acordo com o total de dias letivos, previstos durante a vigência do contrato)</i>



Veículo sugerido para a rota	<i>(Indicar o tipo de veículo mais adequado para a rota, de acordo com o quantitativo de alunos transportados)</i>
Quantidade de veículos sugeridos para a linha	<i>(Indicar o quantitativo de veículos previstos para a linha, de acordo com o número de alunos transportados)</i>
Tipo de estrada	<i>(Indicar as condições gerais da estrada, como: tipo de cobertura - terra, asfalto, etc; existência de curvas, declives e/ou outros; condições de acesso; etc)</i>
Mapa da rota	<i>(Inserir um mapa georreferenciado de toda a rota, indicando ponto inicial, ponto final e pontos de embarque/desembarque).</i>

c) Da Demanda:

O Termo de Referência deverá contemplar a possibilidade de flexibilização das rotas pré-estabelecidas.

As rotas poderão sofrer alteração somente se comprovada a redução ou o aumento da demanda, e após a expedição da aprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

O Termo de Referência deverá contemplar a possibilidade de redução ou aumento do número de veículos previstos por linha, conforme a possibilidade de variação do número de alunos atendidos, após comprovação expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

d) Acessibilidade

O Termo de Referência deverá contemplar a oferta de transporte adaptado para alunos com deficiência residentes na zona Urbana e Rural, regularmente matriculados e frequentes nas escolas públicas do município de Itupeva/SP.

O Termo de Referência deverá contemplar a exigência de todos os veículos adaptados conforme o art. 16 da Lei nº 10.098/2000 e NBR da ABNT nº14.022/2009, em perfeitas condições de uso, na frota da empresa vencedora da licitação do Serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural.

e) Reposição de veículos

O Termo de Referência deverá contemplar a exigência de veículos reserva no quantitativo de, no mínimo, 10% do total de veículos necessários ao atendimento do total das linhas, em perfeitas condições de uso, na frota da empresa vencedora da licitação do Serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural, para fins de substituição de veículos que eventualmente sofram algum dano ou quebra durante a prestação do serviço.



4.2.3.2 Produto Final:

A CONTRATADA deverá elaborar o Termo de Referência para a Licitação do Serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural contendo os seguintes anexos:

- Projeto Executivo do Transporte Escolar Urbano e Rural, contemplando o Plano de Itinerários;
 - Minuta do Contrato;
 - Planilha de custos do sistema;
 - Modelo Padrão para apresentação da Proposta;
 - Avaliação da Proposta de Preço por km/rodado (Critério de Julgamento);
- *Produto III - Termo de Referência da Licitação do Serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural do município de Itupeva/SP, com os seus anexos.*

4.2.4 Acompanhamento do processo licitatório

4.2.4.1 Assessoria Técnica ao processo licitatório do Serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural

A CONTRATADA deverá acompanhar e prestar assessoria técnica durante todas as etapas do processo licitatório.

4.2.4.2 Produto Final:

Todas as etapas deverão ser registradas sequencialmente em relatório específico, conforme modelo padrão a ser Comissão Especial para Estudos e Avaliação do serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural.

- *Produto IV: Relatório Final de Assessoria Técnica ao Processo Licitatório – Transporte Escolar Urbano e Rural do município de Itupeva/SP.*

5. CRONOGRAMA

O Cronograma está sujeito a alterações, em especial no que concerne aos prazos previstos para a execução das etapas previstas no Item 3 – Escopo Básico.



ATIVIDADES E PRODUTOS	Mês 1				Mês 2				Mês 3				Mês 4				Mês 5				Mês 6			
	S1	S2	S3	S4																				
Estudo de Identificação das rotas do transporte escolar do município																								
Produto I - Relatório Diagnóstico do Transporte Escolar do município																								
Homologação do produto I - Prefeitura																								
Análise e execução do novo traçado das rotas do transporte escolar do município																								
Produto II - Plano de itinerários do Serviço de Transporte Escolar do Município																								
Homologação do produto II - Prefeitura																								
Construção do novo modelo de serviço de transporte escolar do município																								
Produto III - Projeto Básico da Licitação do Serviço de Transporte Escolar do Município - com seus Anexos																								
Homologação do produto III - Prefeitura																								
Acompanhamento do Processo Licitatório																								
Produto IV - Relatório Final de Assessoria Técnica ao																								

